



**DIÁRIO**

**República Federativa do Brasil**

**DO CONGRESSO NACIONAL**

**SEÇÃO II**

**ANO XLVI — Nº 170**

**SÁBADO, 23 DE NOVEMBRO DE 1991**

**BRASÍLIA — DF**

## **SENADO FEDERAL**

### **SUMÁRIO**

#### **1 — ATA DA 210ª SESSÃO, EM 22 DE NOVEMBRO DE 1991**

##### **1.1 — ABERTURA**

##### **1.2 — EXPEDIENTE**

##### **1.2.1 — Mensagem do Senhor Presidente da República**

— Nº 291/91 (nº 656/91, na origem), restituindo autógrafa de projeto de lei sancionado.

##### **1.2.2 — Pareceres**

Referentes às seguintes matérias:

— Projeto de Lei da Câmara nº 126/90 (nº 1.854-B/89, na Casa de origem), que “cria a Carreira de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público da União e seus cargos, fixa os valores de vencimentos e dá outras providências”.

— Projeto de Lei do Senado nº 210/91, que “dispõe sobre o afastamento de servidores federais eleitos para diretoria de associação de acionistas minoritários de empresas sob controle da União”.

##### **1.2.3 — Leitura de Projeto**

— Projeto de Resolução nº 87/91, de autoria da Comissão Diretora, que retifica a Resolução nº 33/91.

##### **1.2.4 — Comunicação**

— Do Senador Hugo Napoleão, que se ausentará dos trabalhos parlamentares durante a próxima semana.

##### **1.2.5 — Ofício**

— Nº 38/91, do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, comunicando a rejeição do

Projeto de Lei do Senado nº 210, de 1991, que “dispõe sobre o afastamento de servidores federais eleitos para diretoria de associação de acionistas minoritários de empresas sob controle da União”.

##### **1.2.6 — Comunicações da Presidência**

— Abertura de prazo para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei do Senado nº 210/91, tenha sua tramitação normal.

— Prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 126/90 (nº 1.854/89, na Casa de origem).

##### **1.2.7 — Discurso do Expediente**

**SENADOR VALMIR CAMPELO** — Obstrução da votação dos vetos presidenciais à política salarial.

##### **1.3 — ORDEM DO DIA**

Projeto de Lei da Câmara nº 85, de 1991, de iniciativa do Presidente da República, que dá nova redação ao § 1º do art. 3º e aos arts. 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, ao caput do art. 37 do Decreto-Lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976 e ao caput e § 2º do art. 10 da Lei nº 2.145, de 29 de dezembro de 1953. **Apreciação sobrestada**, em virtude da falta de quorum para votação do Requerimento nº 797/91.

Projeto de Decreto Legislativo nº 82, de 1991, de autoria dos Senadores Júnia Marise e Alfredo Campos, que susta os atos normativos do Poder Executivo que objetivam realizar o processo de privatização da Usiminas. **Declarado prejudicado**. Ao arquivo.

**EXPEDIENTE****CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL****PASSOS PÓRTO**

Diretor-Geral do Senado Federal

**AGACIEL DA SILVA MAIA**

Diretor Executivo

**CARLOS HOMERO VIEIRA NINA**

Diretor Administrativo

**LUIZ CARLOS DE BASTOS**

Diretor Industrial

**FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA**

Diretor Adjunto

**DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL**

Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

**ASSINATURAS**

Semestral ..... Cr\$ 3.519,65.

Tiragem 2.200 exemplares.

**1.3.1 — Discursos após a Ordem do Dia**

**SENADOR CÉSAR DIAS** — Realização, no Ministério da Economia, do Seminário Internacional sobre Conversão da Dívida Externa para Fins Ambientais.

**SENADOR NELSON CARNEIRO** — Preocupações dos Sindicatos dos Arrumadores e Trabalhadores no Comércio Armazenador do Rio de Janeiro e de Angra dos Reis, com respeito do Projeto de Lei nº 5.486/90, em tramitação na Câmara dos Deputados, que dispõe sobre as atividades dos trabalhadores na movimentação de mercadorias.

**SENADOR MARCO MACIEL** — Restauração da BR-232 e situação das rodovias em Pernambuco.

**1.3.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão**

**1.4 — ENCERRAMENTO****2 — DISCURSO PRONUNCIADO EM SESSÃO ANTERIOR**

Do Sr. Eduardo Suplicy, proferido na sessão de 14-11-91.

**3 — ATOS DO PRESIDENTE**

Nº 796 e 797, de 1991.

**4 — PORTARIAS DO 1º SECRETÁRIO**

Nº 43 e 44, de 1991.

**5 — MESA DIRETORA****6 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS****7 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES.****Ata da 210ª Sessão, em 22 de novembro de 1991****1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura**

*Presidência dos Srs. Mauro Benevides e Alexandre Costa*

**ÀS 9 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:**

Afonso Camargo — Alexandre Costa — César Dias — Esperidião Amim — Epitácio Cafeteira — João Calmon — João França — José Eduardo — José Richa — Magno Bacelar — Mauro Benevides — Nabor Júnior — Oziel Carneiro — Ronan Tito — Valmir Campelo.

**O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides)** — A lista de presença acusa o comparecimento de 15 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

**EXPEDIENTE****MENSAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Nº 291, de 1991 (nº 656/91, na origem), de 20 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 1991 (nº 2.016/91, na Casa de origem), que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e dá outras providências.

Projeto que se transformou na Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991.

## PARECERES

### PARECER Nº 485, DE 1991

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 126, de 1990 (nº 1.854-B, de 1989, na origem), que "cria a Carreira de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público da União e seus cargos, fixa os valores de vencimentos, e dá outras providências".

**Relator do vencido: Senador Cid Sabóia de Carvalho**

Trata-se de projeto de lei que dispõe sobre a criação da carreira de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público da União — MPU, de iniciativa do Senhor Procurador-Geral da República.

A proposição foi aprovada pela Câmara dos Deputados, na forma do Substitutivo da Comissão de Finanças e Tributação, daquela Casa, com emendas de Plenário.

O Projeto em apreço cria a Carreira de Apoio Técnico-Administrativo do MPU, com 800 cargos de Técnico, 2.400 cargos de Assistente e 1.000 cargos de Auxiliar, num total de 4.200 cargos.

Prevê a inclusão, na carreira, dos atuais servidores do Quadro de Pessoal do Ministério Público Federal, do Ministério Público do Trabalho, do Ministério Público Militar e do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, inclusive dos servidores redistribuídos de Fundações Públicas e de Tabelas de Especialistas.

Permite aos servidores requisitados ou colocados à disposição do MPU, em exercício na data da publicação da lei, o enquadramento na carreira mediante processo seletivo interno, desde que sejam concursados ou beneficiados pela estabilidade constitucional (art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias — ADCT).

Fixa a escala de vencimentos, tomando por limite o valor máximo de vencimento aplicável à época para as carreiras do Poder Executivo, e estabelecer as demais disposições pertinentes a esse tipo de ato legal.

Na Mensagem, o Autor ressalta "a premente necessidade que tem o Ministério Público de contar com quadro próprio de pessoal de apoio técnico-administrativo" e considera que "a situação atual é de extrema gravidade pela falta de profissionalização específica daqueles que prestam assistência técnico-administrativa aos membros da Instituição, de há muito constituintes de carreira própria".

Examinada a proposição à luz das diretrizes constitucionais, tem-se a observar que a iniciativa do Senhor Procurador-Geral da República tem pleno amparo no caput do art. 61 da Constituição Federal, combinado com o art. 127 dessa mesma Lei Maior.

A matéria (instituição de plano de carreira) está prevista no caput do art. 3º do Diploma Básico, sendo a lei ordinária o instrumento legislativo adequado a dispor sobre a questão, ressaltando-se que o prazo de 18 meses para baixar tais providências, previsto no art. 24 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, esgotou-se em 5 de abril de 1990.

No que se refere ao aspecto orçamentário, cabe salientar que o MPU é órgão dotado de autonomia funcional e administrativa, com orçamento próprio (art. 127, § 2º da Lei Maior), e que as despesas de implantação serão cobertas com dotações desse orçamento, com observância do disposto no parágrafo único do art. 169 da Carta Magna.

Quanto à inclusão na carreira dos servidores do atual Quadro, e à previsão de enquadramento dos demais servidores em exercício no MPU, desde que concursados ou beneficiados pelo art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, julgamos que a medida também atende aos pressupostos constitucionais.

Em relação ao mérito, destaque-se que a implantação de plano de carreira no serviço público tem por finalidade manter e melhorar a eficiência, a qualidade e a continuidade dos serviços prestados pelo Estado aos cidadãos.

Ao estabelecer a exigência constitucional de criação de planos de carreira para os servidores públicos, os Constituintes consagraram o entendimento de que a atuação de um funcionalismo competente e motivado é fator imprescindível ao exercício eficaz das atividades do Estado, num regime democrático.

Para o MPU, a adoção de plano de carreira dos servidores de apoio técnico-administrativo é fator de fundamental relevância para o desempenho eficiente e eficaz das funções especialíssimas e de enorme amplitude que lhe foram conferidas pelo art. 129 da nossa Lei Maior.

Ao examinar detidamente o texto em questão, que resulta de uma feliz e justa iniciativa do Senhor Procurador-Geral da República, com os aperfeiçoamentos introduzidos pela Câmara dos Deputados, entendemos que estão conforme com os princípios e diretrizes geralmente aceitos pela Administração Pública, os dispositivos relacionados com: a) estabilidade de três níveis (superior, médio e auxiliar); b) preenchimento dos cargos da carreira por concurso público; c) revisão dos proventos e extensão das vantagens aos aposentados; d) regulamentação expedida pelo Procurador-Geral da República; e) padrões de remuneração compatíveis com os do Poder Executivo para cargos semelhantes; f) inclusão na carreira dos servidores do atual quadro; g) possibilidade de opção pelo enquadramento na carreira dos demais servidores que constituem a atual força de trabalho do MPU e que fazem jus a esse benefício, ficando o aproveitamento condicionado a processo seletivo interno.

Ao projeto em apreciação foram apresentadas nove emendas, de autoria do nobre Senador Pedro Simon. Muito embora reconheçamos o altíssimo espírito público do eminente representante do Rio Grande do Sul e sua intenção de aperfeiçoar a proposta, julgamos data venia, que o texto enviado a esta Casa Revisora pela Câmara dos Deputados está em condições de ser aprovado.

Da mesma forma, a ilustríssima Senadora Júnia Marise apresentou emenda substitutiva ao Projeto encaminhado pela outra Casa Legislativa, juntamente com o seu parecer oferecido à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, o qual não chegou a ser aprovado pela douta Comissão.

Concluimos, portanto, pela aprovação do Projeto de Lei nº 126, de 1990, sem emendas, tendo em vista sua adequação, do ponto de vista constitucional, jurídico, de técnica legislativa e de mérito.

Sala das Comissões, 13 de novembro de 1991. — Nelson Carneiro, Presidente — Cid Sabóia de Carvalho, Relator do vencido — Magno Bacelar — Antônio Mariz — Garibaldi Alves — Oziel Carneiro — Chagas Rodrigues — Maurício Corrêa (abstenção) — Jutahy Magalhães (abstenção) — Valmir Campelo — Josaphat Marinho — Pedro Simon — Elcio Álvares.

**Voto em separado, vencido, da Senadora Júnia Marise na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania**

O Senhor Procurador-Geral da República encaminhou à apreciação do Congresso Nacional, com a Mensagem nº 3, de 31 de março de 1989, Projeto de Lei que dispõe sobre a criação da carreira de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público da União — MPU. Posteriormente, o autor enviou ao Congresso Nacional a Mensagem nº 7, de 29 de agosto de 1989, com um substitutivo a esse projeto de lei.

Após tramitação nas comissões técnicas pertinentes, a proposição foi aprovada pela Câmara dos Deputados, na forma do Substitutivo da Comissão de Finanças e Tributação, daquela Casa, com emendas de Plenário, à véspera do encerramento da última legislatura, em regime de urgência. Deve agora ser apreciada pelo Senado Federal, com exame prévio da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O projeto em apreço cria a Carreira de Apoio Técnico-Administrativo do MPU, com 800 cargos de técnico, 2.400 cargos de assistente e 1.000 cargos de auxiliar, num total de 4.200 cargos.

Prevê a inclusão automática na carreira de todos os servidores do Quadro de Pessoal do Ministério Público Federal, do Ministério Público do Trabalho, do Ministério Público Militar e do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, inclusive dos servidores redistribuídos de Fundações Públicas e de Tabelas de Especialistas.

Permite aos servidores requisitados ou colocados à disposição do MPU, em exercício na data da publicação da lei, o enquadramento na carreira mediante processo seletivo interno, desde que sejam concursados ou beneficiados pela estabilidade constitucional (art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias — ADCT).

Fixa a escala de vencimentos, tomando por limite o valor máximo de vencimento aplicável a carreiras do Poder Executivo, e estabelece as demais disposições pertinentes a esse tipo de ato legal.

Na mensagem, o autor ressalta “a premente necessidade que tem o Ministério Público de contar com quadro próprio de pessoal de apoio técnico-administrativo” e considera que “a situação atual é de extrema gravidade pela falta de profissionalização específica daqueles que prestam assistência técnico-administrativa aos membros da instituição, de há muito constituintes de carreira própria”.

**Análise**

**a) Constitucionalidade**

Examinada a proposição à luz das diretrizes constitucionais, tem-se a observar que:

— a iniciativa do Senhor Procurador-Geral da República tem pleno amparo no *caput* do art. 61 da Constituição Federal, combinado com o art. 127 dessa mesma Lei Maior;

— a matéria (instituição de plano de carreira) está prevista no *caput* do art. 39 do Diploma Básico, sendo a lei ordinária o instrumento legislativo adequado a dispor sobre a questão, ressaltando-se que o prazo de 18 meses para baixar tais providências, previsto no art. 24 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, esgotou-se em 5 de abril de 1990;

— no que se refere ao aspecto orçamentário, cabe salientar que o MPU é órgão dotado de autonomia funcional e administrativa, com orçamento próprio (art. 127, § 2º da Lei

Maior), e que as despesas de implantação serão cobertas com dotações desse orçamento, com observância do disposto no parágrafo único do art. 169 da Carta Magna.

— no entanto, ao tratar da inclusão, na carreira, dos servidores do quadro e sem levar em conta as diferentes situações, bem como ao prever o enquadramento dos requisitados e colocados à disposição até a data da publicação da lei, a proposta está desconforme, a nosso ver, com os princípios da administração pública e a exigência de concurso público, previstos no art. 37, *caput* e inciso II, da Constituição Federal, bem assim no art. 19, § 1º do ADCT; tais falhas são corrigidas na proposta de substitutivo, adiante apresentada e justificada.

**b) Mérito**

No que diz respeito ao mérito, é preciso primeiro ressaltar que a implantação de plano de carreira no serviço público tem por finalidade manter e melhorar a eficiência, a qualidade e a continuidade dos serviços prestados pelo estado aos cidadãos.

As principais leis que marcaram a sistematização de cargos na Administração Pública Federal (Leis nº 284, de 1936, nº 3.780, de 1960, e nº 5.645, de 1970) não chegaram a introduzir no País o mecanismo de carreira, propriamente dito, nem promoveram a profissionalização dos servidores públicos.

A declaração, já citada, do eminente Procurador-Geral da República, de que a situação atual do MPU é de extrema gravidade, pela falta de profissionalização na área de apoio técnico-administrativo, é extensiva a todos os quadrantes da Administração Pública Federal, nos três Poderes constituídos. O serviço público sobrevive à custa, essencialmente, do empenho, dedicação e abnegação dos servidores (ou de uma grande parcela destes) cuja motivação decorre muito mais dos valores e do entusiasmo individual, do que dos instrumentos administrativos de estímulo ao desempenho adequado e de recompensa pelo mérito.

Ao erigir em mandamento constitucional a exigência de planos de carreira para os servidores públicos, os constituintes consagraram o entendimento de que a atuação de um funcionalismo competente e motivado é fator imprescindível ao exercício eficaz das atividades do Estado, num regime democrático.

No caso do MPU, a adoção de plano de carreira para os servidores de apoio técnico-administrativo constitui medida de fundamental relevância para que possa desempenhar com eficiência, qualidade e continuidade as funções especialíssimas e de enorme amplitude, que lhe são conferidas pela atual Carta Política, no seu artigo 129.

O exame do texto em questão revela que estão conformes com os princípios e diretrizes geralmente aceitos pela Administração Pública, os dispositivos relacionados com: a) estabelecimento de três níveis (superior, médio e auxiliar); b) preenchimento dos cargos da carreira por concurso público; c) revisão dos proventos e extensão das vantagens aos aposentados; d) regulamentação expedida pelo Procurador-Geral da República.

Quanto ao aspecto retributivo, o projeto adotava, à época, padrões de vencimento compatíveis com os do Poder Executivo para cargos com atribuições e responsabilidades de nível e complexidade equivalentes, procedendo a incorporação ao vencimento, da gratificação extraordinária dos servidores do MPU.

Posteriormente, porém, foi aprovada a Lei nº 8.216, de 13-8-91, que introduziu alterações na estrutura da remuneração.

ração do funcionalismo federal, atingindo também o pessoal do MPU.

Em consequência, há necessidade de compatibilizar com esse novo diploma legal as tabelas de transposição e de padrões de vencimento, além de manter uma parcela da gratificação especial, atualmente percebida, que de fato não está incorporada ao vencimento.

### c) Transposição e Enquadramento

Importa agora examinar, mais detalhadamente, a questão da transposição e do enquadramento dos servidores em exercício no MPU, na fase de implantação da carreira, do ponto de vista constitucional e de mérito.

A propósito, os Constituintes de 1988 inseriram, no texto constitucional, os princípios de natureza ética e moral a que deve estar adstrita a administração pública. Além disso, detalharam regras específicas nessa matéria, de modo a tornar obrigatório e vinculativo o princípio da moralidade do ato administrativo, já na forma de ingresso do cidadão no serviço público.

Quanto a este aspecto, a atual Constituição é bem mais severa do que a anterior, determinando que "a investidura" em cargo público — e não apenas "a primeira investidura" — dependa de aprovação prévia em concurso público, ressalvadas as nomeações para cargos em comissão (art. 37, II.)

A origem desse dispositivo constitucional encontra-se nos anais da Constituinte, na Emenda 2T00736-1, de 11-7-88, que suprimiu a palavra "primeira", do texto originário das Comissões Temáticas, com a seguinte justificativa:

"Suprima-se, no artigo 38, inciso II, a expressão "primeira".

### Justificação

O texto, da forma como está redigido, permite o ingresso no serviço público, através de um concurso público, para carreiras cujas exigências de qualificação profissional sejam mínimas, como mero trampolim para, por mecanismos internos muitas vezes escusos, se atingir cargos mais especializados.

Da mesma forma, por este dispositivo, nada impede que alguém ingresse por concurso em um órgão "X", onde não há grande concorrência, e isso sirva como justificativa para admissão em outro órgão sem qualquer concurso.

Vê-se, pois, que não foi sem propósito que os Constituintes de 1988 suprimiram a palavra "primeira", antecedendo "investidura", no art. 37, inciso II, optando pela volta ao regime rígido e moralizante adotado pela Constituição de 1967.

A intenção clara da emenda foi a de vedar os enquadramentos de servidores, mediante processos seletivos internos ou outros artifícios, em cargos que compreendem atribuições e responsabilidades diversas (em geral mais complexas) das do cargo de origem; e também a de vedar os "saltos" para órgãos cujos cargos são mais concorridos, para efeito de ingresso, por oferecerem melhores condições remuneratórias ou funcionais. Em suma, decidiram corrigir uma lacuna que vinha dando margem a flagrantes desvios e abusos, sob a égide da Constituição anterior.

Ora, o artigo 3º do Projeto infringe diretamente esse ordenamento constitucional, e o que define os princípios da administração pública, ao admitir o enquadramento sem concurso público e mediante apenas processo seletivo interno, dos servidores temporariamente requisitados pelo MPU ou colocados à disposição de algum de seus órgãos, que estejam

em exercício nesse Ministério na data da publicação da lei. Poderia pleitear tal enquadramento até um servidor colocado ocasionalmente à disposição do MPU, na data da publicação da lei, para realização de tarefa específica, estendendo-se o direito, inclusive, a servidores das demais esferas de governo. A mera exigência de que seja concursado ou beneficiado pelo disposto no artigo 19 do ADCT, em nada altera a situação do servidor, nesse caso.

Cabe aqui consignar que o Senhor Procurador-Geral da República encaminhou o Ofício nº 244, de 1991, à Relatoria, no qual tece oportunos comentários e faz uma sugestão em relação a esse ponto do Projeto. Entre outras considerações, afirma essa autoridade:

"... de algum tempo para cá, alguns aspectos do projeto têm sido objeto de intensa polêmica, não só por parte de alguns Procuradores da República como por uma parcela de funcionários da Instituição. Os argumentos têm sido os mais variados, destacando-se aqueles que questionam a constitucionalidade de alguns artigos do projeto e os que levantam a possibilidade de se estar criando aquilo que vulgarmente é conhecido como "trem-da-alegria".

E conclui o seguinte:

"Verifica-se, portanto, que há dúvidas sobre alguns aspectos do projeto de lei, embora ele tenha sido exaustivamente examinado pelos técnicos desta Procuradoria e pelas Comissões Técnicas competentes da Câmara dos Deputados. Sendo assim, permita-me Vossa Excelência sugerir a supressão de todo o artigo 3º que, no meu modo de ver, tem sido o centro de toda a discussão em torno do projeto de lei, não podendo o Ministério Público e o Procurador-Geral da República serem taxados de patrocinadores de normas inconstitucionais."

Entendemos, também, que os enquadramentos previstos no artigo 3º da proposta carecem de respaldo constitucional e que esse dispositivo deve ser suprimido. Os servidores abrangidos poderão, entretanto, continuar na situação de requisitados ou colocados à disposição do MPU, até posterior devolução ao órgão de origem, obedecida a legislação que rege a matéria.

Outro aspecto a analisar é a questão da transposição de cargos e inclusão dos respectivos ocupantes na carreira.

As considerações anteriores quanto à origem da redação do art. 37, inciso II, da Constituição Federal permitem-nos, outrossim, afastar de imediato um entendimento excessivamente literal do referido texto.

Entendemos que não está vedada a transposição de cargos, ou seja, o deslocamento de um cargo existente, para classe de atribuições correlatas do novo sistema, sob idêntica ou nova denominação, com a inclusão do respectivo ocupante, quando for o caso. Tal mecanismo é fundamental para o processo de aperfeiçoamento contínuo das instituições públicas, bem assim para a compatibilização dos quadros e reforma administrativa previstas no art. 24 do ADCT.

Com efeito, não é razoável que, a cada reforma, o órgão público tenha que "zerar" o seu quadro de pessoal ou carreira e, literalmente, paralisar suas atividades até prover-se novamente de recursos humanos, mediante concurso público, ocorrendo que os readmitidos vão continuar a executar as mesmas tarefas que já vinham realizando.

Nem é de bom alvitre supor que, a cada reorganização, os servidores do quadro próprio de um órgão tenham de se submeter a um novo concurso público para poderem ingressar num cargo com atribuições correlatas às do que vinham ocupando em caráter efetivo; tal suposição afigura-se incompatível com a própria natureza desses cargos.

Cabe lembrar que cargo público é "o conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional que devem ser cometidas a um servidor" (art. 3º, da Lei nº 8.112, de 1990). Portanto, a transposição é legítima quando os cargos daí resultantes compreendem um conjunto de atribuições e responsabilidades muito semelhantes ou correlatas, indicando uma compatibilização do quadro ou carreira anterior à nova situação. Quando da reorganização emergirem novos cargos, ou seja, conjuntos de atribuições e responsabilidades sem correlação com a situação anterior, as inclusões automáticas, enquadramentos, aproveitamentos, etc., representam flagrante burla ao mandamento constitucional.

A sistemática de classificação de cargos estabelecidas pela Lei nº 5.645, de 1970, é a que rege, ainda hoje, a maioria dos quadros próprios da administração federal direta, sendo este o caso dos órgãos componentes do MPU. E a compatibilização do quadro, aqui tratada, não se vincula a uma alteração de estrutura organizacional ou transformação da finalidade do órgão que justifique a criação de novos "conjuntos de atribuições e responsabilidades" (cargos) sem correlação com os atuais. Portanto, conforme consta no Projeto em apreço, os atuais cargos do quadro próprio, submetidos ao Plano de Classificação de Cargos devem ser transpostos para a carreira, com seus ocupantes, para fins de cumprimento da compatibilização referida no art. 24 do ADCT.

Cabe, porém, esclarecer, com base nos princípios constitucionais da administração pública, no entendimento do art. 37, inciso II, da Lei Maior, e nos pressupostos supramencionados, que não há qualquer amparo legal para a transposição de cargos e a inclusão automática na carreira, de servidores de Tabelas de Especialistas e de Fundações Públicas, conforme previsto no art. 2º do Projeto. Tais servidores, não concursados, beneficiados ou não pela estabilidade prevista no art. 19 do ADCT, foram redistribuídos para o MPU — grande parte quando o Projeto já se encontrava em tramitação no Poder Legislativo — e tiveram seus empregos transformados em cargos, passando para o regime jurídico único, com a Lei nº 8.112, de 1990 (art. 243). Para não prejudicar tais servidores prevê-se, no Substitutivo, que eles poderão permanecer num quadro suplementar em extinção ou optar por uma nova redistribuição para o órgão ou entidade de origem, quando for o caso.

#### d) Emendas

Impende, ainda, examinar as nove emendas apresentadas ao Projeto, pelo eminente Senador Pedro Simon.

Emenda nº 1 — Define o grau de escolaridade para os níveis da carreira e aperfeiçoa a regra que atribui competência ao Procurador-Geral da República para regulamentar a matéria. Sendo adequada, a Emenda foi incluída no art. 3º do Substitutivo, §§ 1º e 2º.

Emenda nº 2 — Prevê que a investidura nos cargos da carreira dar-se-á exclusivamente por concurso público, eliminando qualquer possibilidade de transposição ou enquadramento. A Emenda é oportuna ao eliminar a possibilidade de enquadramento, sem concurso público, dos servidores temporariamente requisitados ou colocados à disposição do MPU, bem como a inclusão automática dos servidores distribuídos

para o MPU, cujos cargos não podem legitimamente ser transpostos para a carreira. Mas a restrição seria de rigor excessivo em relação aos integrantes do quadro próprio do MPU, vinculados ao Plano de Classificação de Cargos — PCC. Portanto, a proposta contida na Emenda nº 2, está parcialmente contemplada nos artigos 2º e 3º do Substitutivo.

Emenda nº 3 — Estabelece, em decorrência da Emenda anterior, que devam constituir quadro em extinção os servidores do MPU que não forem aprovados no concurso público para os cargos da carreira. Com efeito, nem todos os cargos dos atuais quadros podem ser legitimamente transpostos para a carreira, com os respectivos ocupantes. Daí a necessidade de regular a situação desses servidores, sendo mais adequada a sua manutenção num quadro suplementar em extinção, até que consigam ingressar na carreira mediante concurso público. Assim, a Emenda foi incorporada ao Substitutivo, no art. 2º, § 2º, em relação aos servidores do quadro não transpostos para a carreira.

Emenda nº 4 — Corrige a redação do art. 4º do Projeto, que previa a extinção dos atuais cargos. Como o Substitutivo define destinação específica para todos eles, o artigo tornou-se desnecessário, ficando a Emenda prejudicada.

Emenda nº 5 — Aperfeiçoa a redação do art. 5º do Projeto. A redação proposta foi incorporada ao Substitutivo.

Emenda nº 6 — Manda suprimir o art. 6º, pois o mesmo assunto está regulado em outro dispositivo emendado. De fato, o artigo foi suprimido no Substitutivo, por estar previsto no art. 3º com redação alterada.

Emenda nº 7 — Retifica a numeração do Anexo III. Como o Anexo anterior não foi eliminado, a Emenda ficou prejudicada.

Emenda nº 8 — Determina a supressão do art. 11 que regula a contagem de tempo de serviço dos servidores regidos pela CLT, ao ingressarem no regime estatutário. Tendo em vista que a situação ali tratada já foi resolvida pela Lei nº 8.112, de 1990, a Emenda é procedente e foi atendida no Substitutivo.

Emenda nº 9 — Renumerou o Anexo III. Como o Anexo anterior não foi eliminado, a Emenda ficou prejudicada.

#### e) Substitutivo (Considerações)

O Substitutivo ora apresentado introduz, no Projeto aprovado pela Câmara dos Deputados, as seguintes alterações e compatibilizações que nos parecem imprescindíveis à sua plena constitucionalidade, juridicidade e legitimidade:

1º) Foram aproveitadas as propostas contidas nas Emendas nºs 1, 2, 3, 5, 6 e 8, do nobre Senador Pedro Simon, dentro da orientação dada ao Substitutivo, conforme analisado anteriormente.

2º) Dado que o Projeto é anterior à aprovação de Lei nº 8.112, de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, foram feitas as correções redacionais e de conteúdo, que se tornaram necessárias à plena conformação desta proposta à lei geral do funcionalismo.

3º) Eliminou-se a previsão de enquadramento, sem concurso público, dos servidores requisitados ou colocados à disposição do MPU, que estejam eventualmente em exercício nesse Ministério, na data da publicação da lei, conforme sugerido pelo notável Senhor Procurador-Geral da República.

4º) Deixou-se de prever, também, a inclusão automática na carreira, de servidores não pertencentes ao Plano de Classificação de Cargos — PCC, redistribuídos recentemente para

o MPU, não concursados, beneficiados ou não pela condição de estabilidade do art. 19 do ADCT e cujos cargos não foram transpostos para a carreira, admitida sua permanência num Quadro Suplementar em extinção, no MPU, até que sejam aprovados em concurso público para ingresso na carreira, ou a sua redistribuição aos órgãos ou entidades de origem.

5º) Alteraram-se as tabelas de transposição (Anexo II) e de padrões de vencimentos (Anexo III) para compatibilizar a proposta com a Lei nº 8.216, de 13-8-91, que corrigiu distorções na remuneração dos servidores da União. Reduziu-se a gratificação especial de 170%, para 80%, parcela que efetivamente não se pode considerar incorporada ao vencimento, ficando alterada sua denominação para gratificação pelo exercício de atividade de apoio no Ministério Público da União, vantagem pertinente à natureza do trabalho nessa Instituição, nos termos do § 1º do art. 39 da Constituição Federal. É preciso salientar que essas alterações apenas preservam o nível atual de remuneração dos servidores do MPU, sem acarretar qualquer aumento de despesa.

6º) Eliminou-se o art. 8º, porque todas as vantagens ali citadas já foram anteriormente incorporadas ao vencimento ou extintas, por outros diplomas legais, com exceção daquela referida na Lei nº 7.761, de 25-4-89, a qual remanesce em parte, com nova denominação, conforme explicitado no item acima, assunto regulado no art. 6º do Substitutivo.

7º) Estabeleceu-se o prazo de 180 dias para que o MPU encaminhe Projeto de Lei ao Congresso Nacional dispondo sobre a reestruturação dos cargos em comissão e demais funções, e autorizou-se o Procurador-Geral da República a proceder a transformação das atuais funções do Grupo Direção e Assistência Intermediária em Funções Gratificadas — FG, para adequar, de imediato, a situação às disposições do art. 1º da Lei nº 8.116, de 13-12-90, e Lei nº 8.216, de 13-8-91, sem aumento de despesa.

Sendo essas as questões a analisar, segue-se a proposta de Substitutivo ao PL nº 126, de 1991.

#### PROPOSTA DE SUBSTITUTIVO AO PL Nº 126, DE 1990

**Cria a Carreira de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público da União e seus cargos, fixa os valores de vencimentos, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica criada, no Quadro Permanente do Ministério Público da União — MPU, a Carreira de Apoio Técnico-Administrativo, constituída dos cargos de Técnico, Assistente e Auxiliar, conforme Anexo I desta lei.

Art. 2º Os cargos integrantes das categorias funcionais da sistemática de classificação da Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, do Quadro Permanente do Ministério Público Federal, do Ministério Público Militar, do Ministério Público do Trabalho e do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, serão transpostos para os cargos da Carreira a que se refere o artigo anterior, na forma da Tabela de Transposição de Cargos, constante do Anexo II desta Lei.

§ 1º Serão incluídos na Carreira os ocupantes dos cargos transpostos na forma do *caput* deste artigo, ressalvados aqueles que se manifestarem contra sua inclusão no prazo de trinta dias, caso em que seus cargos constituirão Quadro Suplementar em extinção no Ministério Público da União, mantida a sistemática da Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970.

§ 2º Os servidores do Quadro Permanente do Ministério Público Federal, do Ministério Público Militar, do Minis-

tério Público do Trabalho e do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, cujos cargos não forem transpostos para os cargos da Carreira de Apoio Técnico-Administrativo, na forma do *caput* deste artigo, permanecerão em Quadro Suplementar em extinção do Ministério Público da União, sem prejuízo dos direitos a que fazem jus no respectivo Plano ou Tabela, podendo também optar pela sua redistribuição para o quadro do órgão ou entidade de origem, quando for o caso.

§ 3º Os servidores aposentados nos cargos que serão transpostos para a Carreira de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público da União, na forma do parágrafo anterior, terão seus proventos revistos e farão jus às vantagens estabelecidas nesta lei.

Art. 3º O ingresso nos cargos da Carreira de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público da União, após a transposição prevista nesta Lei, dar-se-á por concurso público, conforme normas estabelecidas pelo Procurador-Geral da República.

§ 1º Para provimento dos cargos da carreira criada por esta lei exigir-se-ão os seguintes níveis de escolaridade:

- I — Técnico: Superior;
- II — Assistente: Médio de 2º Grau;
- III — Auxiliar: Médio de 1º Grau.

§ 2º As atribuições dos cargos, bem como os critérios de avaliação sistemática do desempenho e de promoção serão definidos em regulamento expedido pelo Procurador-Geral da República.

Art. 4º Os vencimentos dos cargos integrantes da Carreira de Apoio Técnico-Administrativo são os referidos na Tabela constante do Anexo III desta Lei.

Parágrafo único. Os valores de vencimento de que trata este artigo, referentes a julho de 1991, serão reajustados nas mesmas datas e nos mesmos índices adotados para os servidores públicos civis da União.

Art. 5º Os servidores ocupantes dos cargos da Carreira de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público da União ficam submetidos ao regime jurídico dos servidores públicos civis da União.

Art. 6º Fica incorporada, parcialmente, aos vencimentos dos cargos integrantes da Carreira de Apoio Técnico-Administrativo do MPU, a vantagem criada pela Lei nº 7.761, de 25 de abril de 1989, remanescente o percentual de 80% (oitenta por cento), calculado sobre o vencimento do respectivo padrão, alterada sua denominação para gratificação pelo exercício de atividades de apoio no Ministério Público da União.

§ 1º Os integrantes do Quadro Suplementar em extinção do MPU farão jus à gratificação referida no *caput* deste artigo, *in fine*, com idêntico percentual, calculada sobre o padrão mais próximo do respectivo vencimento, na Carreira de Apoio Técnico-Administrativo.

§ 2º Os ocupantes de cargo em comissão, Função Gratificada ou Gratificação pela Representação de Gabinete farão jus à gratificação pelo exercício de atividades de apoio no Ministério Público da União, no percentual de 80% (oitenta por cento), calculada sobre o vencimento do padrão IV da classe especial:

- I — da Categoria de Técnico, para os ocupantes de cargo em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superiores — DAS ou Cargo em Comissão de Assessoramento — CCA; e

II — da Categoria de Assistente, para os ocupantes de Função Gratificada — FG ou de Gratificação pela Representação de Gabinete — GRG.

§ 3º Para o ocupante de cargo em comissão, titular de cargo efetivo da Carreira de Apoio Técnico-Administrativo, será descontada do valor de Gratificação, apurada nas hipóteses do parágrafo anterior e conforme critérios ali estabelecidos, a parcela da gratificação extraordinária incorporada ao respectivo vencimento, o Procurador-Geral da República baixará o ato necessário ao cumprimento dessa disposição.

Art. 7º Os cargos em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superiores — DAS, os Cargos em Comissão de Assessoramento — CCA e as Gratificações pela Representação de Gabinete — GRG continuam regidos pela legislação vigente, até sua reestruturação.

§ 1º Fica o Procurador-Geral da República autorizado a proceder a transformação das funções do Grupo Direção e Assistência Intermediária — DAI em Funções Gratificadas — FG, nos termos do art. 1º da Lei nº 8.116, de 13 de dezembro de 1990 e Lei nº 8.216, de 13 de agosto de 1991, sem aumento de despesa.

§ 2º O MPU encaminhará ao Congresso Nacional projeto de lei dispondo sobre a reestruturação do seu quadro de cargos em comissão e funções, no prazo de cento e oitenta dias da publicação desta Lei.

Art. 8º Nenhuma redução de remuneração poderá resultar da aplicação desta Lei, sendo assegurada ao servidor a diferença como vantagem pessoal, reajustável, a ser absorvida nos casos de promoção.

Art. 9º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Ministério Público da União.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 13 de novembro de 1991. — Senadora Júnia Marise.

#### PARECER Nº 486, DE 1991

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 210, de 1991, que “dispõe sobre o afastamento de servidores federais eleitos para diretoria de associação de acionistas minoritários de empresas sob controle da União”.

Relator do Vencido: Senador Chagas Rodrigues

De autoria do nobre Senador Dirceu Carneiro, vem a esta Comissão o Projeto de Lei do Senado nº 210, composto dos seguintes artigos:

“Art. 1º Ao funcionário Público da União e de suas autarquias, assim como ao empregado de sociedade de economia mista e de empresa pública sob controle da União, eleito para cargo de diretor de associação de acionistas minoritários de empresas estatais, juridicamente constituída, é facultada afastar-se do serviço, enquanto perdurar o mandato, sem prejuízo da remuneração e demais vantagens a que teria direito como se em efetivo exercício estivesse.

Parágrafo único. O regime a ser dispensado aos servidores mencionados neste artigo aplica-se para até três diretores e será igual, no que couber, ao tratamento concedido ao funcionário ou empregado investido em cargo de diretor de associação ou sindicato da respectiva categoria profissional.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Em sua justificativa, o ilustre autor informa ser o projeto resultante, em parte, de reivindicação da Associação de Acionistas Minoritários de Empresas Estatais, com sede em Porto Alegre, capital do estado Rio Grande do Sul.

Essa entidade preconiza que a diretoria de associações de acionistas minoritários “precisa dedicar-se integralmente à defesa dos interesses desses pequenos investidores”, realizando um trabalho que se desdobra em muitas tarefas. Considera, a mesma entidade, que a tais associações se deve dar o mesmo tratamento dispensado pelas empresas estatais aos funcionários investidos em cargo de diretor de sindicato ou de associação de funcionários delas, com regalias de liberação de ponto e remuneração integral.

O ilustre Senador proponente afirma serem convincentes as razões expostas pela Associação de Acionistas Minoritários de Empresas Estatais, inspiradoras do seu projeto.

Examinando a proposição, esta Comissão, na assentada de 30 de outubro último, considerou-a inconstitucional, por infringente do art. 61, § 1, II, c, da Constituição Federal, não perfilhando, assim, o ponto de vista do ilustre Senador Oziel Carneiro, que opinara pela constitucionalidade e aprovação da matéria.

Cabe-nos, por designação da ilustre Presidência desta Comissão, relatar o vencido.

Realmente, o projeto colide com a norma constitucional invocada, segundo o qual é de iniciativa privativa do Presidente da República a lei que disponha sobre servidores da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria de civis, reforma e transferência de militares para a inatividade.

Por isso, não tem como prosperar a proposição do insigne Senador de Santa Catarina, em que pese a justiça da reivindicação a ele trazida pela associação representativa de acionista minoritários em empresas estatais, com sede em Porto Alegre.

O parecer, nessas condições, há de ser, forçosamente, pela rejeição do projeto, em face do apontado óbice de inconstitucionalidade.

Sala das Comissões, 30 de outubro de 1991. Nelson Carneiro, Presidente — Chagas Rodrigues, Relator do vencido — Oziel Carneiro — Carlos Patrocínio — Josaphat Marinho — Jutahy Magalhães — Pedro Simon — Cid Sabóia de Carvalho — Elcio Alvares — Amir Lando — Magno Bacelar — Garibaldi Alves.

Voto em separado, vencido,  
do Sr. Senador Oziel Carneiro  
na Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Vem a esta Comissão projeto de lei em referência, do nobre Senador Dirceu Carneiro, que “dispõe sobre o afastamento de servidores federais eleitos para diretoria de associação de acionistas minoritários de empresas sob controle da União”.

Em sua Exposição de Motivos, o ilustre parlamentar declara que “Esta proposição acolhe, em parte, reivindicação de Associação de Acionistas Minoritários de Empresas Estatais, com sede em Porto Alegre, RS. A citada entidade sustenta que a diretoria de associações de acionistas minoritários precisa dedicar-se integralmente à defesa dos interesses desses pequenos investidores, analisando balanços das respectivas empresas, avaliando o desempenho das mesmas, preparando

pareceres, prestando assistência aos associados, comparecendo às reuniões da assembleia de acionistas, organizando simpósios e demais atividades para a efetiva participação dos acionistas minoritários no acompanhamento dos negócios das empresas estatais”.

Prosseguindo na sua justificação, o Autor do projeto salienta que a Associação de Acionistas Minoritários de Empresas Estatais reivindica o mesmo tratamento dispensado pelas empresas estatais aos funcionários investidos em cargo de diretor de sindicato ou associação de funcionários daquelas empresas: liberação de ponto e garantia de remuneração integral. Afirma que “há dirigentes de empresas que temem a análise e fiscalização de suas gestões e, por isso, procuram obstruir o trabalho de dirigentes de associações de acionistas minoritários, especialmente impedindo o afastamento do trabalho daqueles que sejam empregados seus, circunstância que ocorre com frequência porque esses empregados e acionistas têm duplo interesse em preservar a boa saúde das empresas respectivas”. E acrescenta: “As justificativas da AMEST/RS revelam-se convincentes, ainda mais quando seus dirigentes participam do quadro funcional do Banco do Brasil S.A. e não recebem o tratamento conferido por citada sociedade de capital misto aos dirigentes das Associações Atléticas do Banco do Brasil, aos servidores investidos em cargo de diretor dos Sindicatos de Bancários e mesmo aos dirigentes das cooperativas dos funcionários da mesma instituição federal. Entretanto, foi preciso restringir a concessão à órbita jurídica da União, porquanto para esta falece competência para dispensar do trabalho funcionários estaduais e municipais ou empregados de empresas sob controle dos Estados e Municípios”.

A proposição, além de se encontrar vazada em boa técnica legislativa, não enfrenta óbice de natureza jurídico-constitucional.

Ademais, como bem assinala o seu insigne Autor “o trabalho das associações de acionistas minoritários de empresas estatais é duplamente benéfico: defende os legítimos interesses de milhares de pequenos investidores que confiam nas empresas governamentais e, com sua fiscalização permanente, protege essas empresas de gestões ruins ou de atos danosos”.

Isto posto, e tendo em vista que o projeto tem também indiscutível fundamento isonômico, porquanto o tratamento que preconiza é o mesmo que a legislação há muito dispensa aos dirigentes de sindicatos e associações de classe, o nosso parecer, no mérito, é pela aprovação.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte.

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 87, DE 1991

Retifica a Resolução nº 33, de 1991.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O art. 2º, letra j, da Resolução nº 33, de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

“j — oito para inclusão na classe inicial da Categoria Funcional de Técnico Legislativo — Áreas de Eletrônica (4) e de Telecomunicação (4).”

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

A proposição visa apenas a corrigir equívoco ocorrido quando da aprovação da resolução que se pretende retificar.

Com efeito, naquela oportunidade não constava das tabelas de referência funcional áreas de Eletricidade e Comunicação, extintas em 1º de novembro de 1989, ex vi da Resolução nº 87, de 1989, que passavam a se denominar “Eletrônica e Telecomunicação”.

Sala das Sessões, 22 de novembro de 1991. — Mauro Benevides — Beni Veras — Alexandre Costa — Dirceu Carneiro.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

#### RESOLUÇÃO Nº 33, DE 1991

Extingue cargos efetivos, vagos, no Quadro de Pessoal do Senado Federal e dá outras providências.

Art. 2º São reservados, para a realização de concurso público, cento e noventa e seis cargos efetivos, vagos, remanescentes, a serem mantidos ou incluídos, por transformação, nas seguintes categorias funcionais:

j) oito para inclusão na classe inicial da categoria funcional de Técnico Legislativo — Área de Eletricidade e Comunicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — O projeto lido será publicado e, em seguida, ficará sobre a mesa durante cinco sessões ordinárias, para receber emendas, nos termos do art. 235, item II, f, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

#### COMUNICAÇÃO

OF. GAB/SHN/64/91

Brasília, 21 de novembro de 1991

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que estarei ausente dos trabalhos parlamentares durante a próxima semana, em razão do meu casamento.

Sendo o que me apresenta para o momento, renovo os protestos de estima e consideração. — Senador Hugo Napoleão.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — A comunicação lida vai à publicação.

Sobre a mesa, ofício que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

Secretaria Legislativa

Subsecretaria de Comissões

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Of. nº 38/91-CCJ

Brasília, 21 de novembro de 1991

Senhor Presidente

Nos termos regimentais, comunico a V. Exª que esta Comissão rejeitou o PLS nº 210, de 1991, de autoria do Sr. Senador Dirceu Carneiro, “que dispõe sobre o afastamento de servidores federais eleitos para diretoria de associação de

acionistas minoritários de empresas sob controle da União", concluindo pela inconstitucionalidade da matéria, na reunião 30-10-90.

Na oportunidade renovo a V. Exª meus protestos de elevada estima e consideração. — Senador Nelson Carneiro, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — O ofício lido vai à publicação. (Pausa.)

Foi encaminhado à publicação Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania que conclui pela inconstitucionalidade do Projeto de Lei do Senado nº 210, de 1991.

Uma vez que o Parecer não foi unânime, a Presidência determina a abertura do prazo previsto no art. 101, combinado com o art. 254 do Regimento Interno, para a interposição de recurso de um décimo dos membros do Senado no sentido da continuação da tramitação da matéria.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Foi encaminhado publicação parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, concluindo favoravelmente ao Projeto de Lei da Câmara nº 126, de 1990 (nº 1.854/89, na Casa de origem), que cria a carreira de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público da União e seus cargos, fixa os valores de vencimentos, e dá outras providências.

A matéria ficará sobre a mesa, durante cinco sessões ordinárias, para recebimento de emendas, nos termos do art. 235, II, d, do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — A Presidência comunica aos Srs. Senadores que estava previsto, a partir de hoje, um esforço concentrado que significaria a realização de sessões na tarde de sexta-feira e durante o dia de sábado, tendo em vista a proximidade do término do período legislativo, que neste ano será a 16 de dezembro. Ocorre que na sessão de ontem houve um pedido de verificação de quorum para requerimento que propunha a extinção de urgência para um projeto relacionado com a Zona Franca de Manaus, originário do Poder Executivo. Inexistindo quorum naquela oportunidade, e tendo havido, a nível de Congresso Nacional, uma obstrução para a pauta de Ordem do Dia, a Presidência sente-se no dever de comunicar aos Srs. Senadores que não será ainda neste fim de semana que se iniciará o esforço concentrado programado previamente pela Mesa Diretora.

Esperamos que na semana subsequente tenhamos condições de realizar esse trabalho que objetiva desembargar toda a pauta da Ordem do Dia no Senado Federal.

A nível de Congresso Nacional, esforços estão sendo desenvolvidos no sentido de também superar-se uma disputa que se caracterizou entre governo e Oposição, tendo por fulcro o veto do Senhor Presidente da República aposta ao Projeto de Lei Salarial.

Eram estas as comunicações que a Presidência se sentia no dever de transmitir a todos os Srs. Senadores.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Ruy Bacelar. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Rachid Saldanha Derzi. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Josaphat Marinho. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Valmir Campelo, ilustre representante de Brasília no Senado Federal.

**O SR. VALMIR CAMPELO** (PTB — DF. Pronuncia o seguinte discurso — Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srª e Srs. Senadores, estou vindo com muita preocupação o posicionamento adotado pelas oposições em razão da manutenção dos vetos presidenciais à política salarial.

Não podemos nos esquecer, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que questões de mais alta relevância estão pendentes de votação no Congresso Nacional e que falta pouco mais de duas semanas para o encerramento da Sessão Legislativa.

O esforço concentrado, com que todos concordamos, para votar o Orçamento da União, o Ajuste Fiscal, o Reajuste dos Servidores e outros assuntos importantíssimos para a vida nacional não pode cair no vazio, diante dessa atitude inédita, no Parlamento brasileiro.

Pessoalmente, creio que um confronto desse, quando o País precisa encontrar soluções para os gravíssimos problemas por que está passando, definitivamente, não interessa à Nação brasileira.

Volto a insistir que a maior dificuldade que enfrentamos na superação desse indesejável impasse é de natureza política.

Pelo que tenho sentido e discutido, neste Parlamento, todos concordamos que a situação do País é crítica e que os esforços devem ser concentrados no sentido de superar este momento de extrema tensão.

O impasse não interessa ao Executivo e não interessa, também, ao Legislativo. Àquele, porque, cónscio de sua responsabilidade histórica de tirar o País do caos, quer reconhecamos ou não, está fazendo o que tem que ser feito.

**O Sr. Mauro Benevides** — Nobre Senador Valmir Campelo, V. Exª permite um aparte?

**O SR. VALMIR CAMPELO** — Com muito prazer, nobre Senador Mauro Benevides.

**O Sr. Mauro Benevides** — Nobre Senador Valmir Campelo, desejo neste plenário — e foi por isso que deixei a Presidência — partilhar da apreensão que V. Exª exterioriza, neste instante, em relação ao impasse no âmbito do Congresso Nacional com reflexo nas duas Casas Legislativas, significando a obstrução dos trabalhos parlamentares. Durante todo o dia de ontem mantive-me articulado com as Lideranças desta Casa, com o Presidente da Câmara dos Deputados, Ibsen Pinheiro, com o próprio Ministro da Justiça, Senador Jarbas Gonçalves Passarinho, que é articulador político do Governo, externando a todos eles a minha preocupação diante da proximidade do termo do período legislativo do corrente ano. As matérias agora referenciadas por V. Exª são, sem dúvida de inquestionável relevância para a vida brasileira, e nós, por mais justa que seja a razão do ímpeto obstrucionista no Congresso Nacional, deveríamos repensar e reavaliar a posição assumida. Talvez já se possa arriscar, no aparte que formulo ao oportuno pronunciamento de V. Exª, que acenos de entendimento entre as Lideranças partidárias se configuram como auspícios, a ponto de eu me permitir, neste instante, prognosticar para a próxima terça-feira, na sessão conjunta, já por mim convocada para às 19h, a superação daquilo que V. Exª, com muita propriedade, entendeu denominar de "impasse político" no âmbito do Congresso Nacional. Acredito,

nobre Senador Valmir Campelo, que, em termos de Senado, vencemos ontem com um entendimento que se processou por volta de 19h em torno do projeto da Suframa, da Zona Franca de Manaus. É possível que, na quarta-feira, já tenhamos essa proposição em termos de entendimento com todas as forças que se posicionam nesta Casa. Desdobraremos, portanto, o nosso trabalho com outras matérias igualmente importantes às quais V. Ex<sup>a</sup> já se reportou. Entre elas, a Lei de Imprensa, a Lei Orgânica dos Partidos e aquelas que, originárias da Câmara dos Deputados, deverão ser apreciadas pelo Senado Federal. Constrange-me assistir à chegada de proposições, que são complexas e polêmicas, já no final do período legislativo. Daí por que cogitei de promover o chamado "esforço concentrado", que a cada ano legislativo tem sido realizado em todos os Paramentos, desde Câmara Municipal, Assembléia Legislativa e Congresso Nacional. Daí por que me surpreendi com uma colocação extremamente injusta de um brilhante jornalista brasileiro, que entendeu que essa referência a "esforço concentrado" significava que nós, durante o ano inteiro, deixamos de cumprir os nossos deveres como representantes do povo brasileiro. Repilo esse tipo de insinuação, ainda mais por que, no primeiro semestre deste ano, nunca se votou tanta proposição, no Congresso Nacional. Sabe V. Ex<sup>a</sup> que no primeiro semestre chegamos a votar 53 vetos presidenciais, fato inusitado na tradição parlamentar brasileira. Se comparativamente situarmos esses dados com os de 1990, veremos que, em igual período, foram votados apenas 14 vetos presidenciais. O esforço a que aludi, no desejo de intensificar o trabalho dos Senadores, se reflete em cada ano legislativo, quer no Congresso Nacional, nas Assembléias Legislativas ou nas Câmaras Municipais. Qualquer outra interpretação em torno dessa expressão ou decorre de má-fé, ou é um equívoco lastimável que me compete, neste instante, dizer a V. Ex<sup>a</sup> que não tem qualquer procedência. Estamos aqui trabalhando durante o ano inteiro. Nesta manhã de sexta-feira o Senado Federal realiza sua sessão; debates e matérias importantes certamente, além do discurso de V. Ex<sup>a</sup>, serão trazidos à discussão. O Senado Federal responde positivamente a essa preocupação manifesta no discurso de V. Ex<sup>a</sup> e na descolorida intervenção — não há nenhuma alusão ao sobrenome do Presidente — que faço ao pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador Valmir Campelo.

**O SR. VALMIR CAMPELO** — Nobre Senador Mauro Benevides, agradeço a V. Ex<sup>a</sup> pelo seu aparte. Sou testemunha do trabalho que V. Ex<sup>a</sup> vem fazendo, não só como representante do nosso querido Estado do Ceará, mas, principalmente, como Presidente do Senado Federal e do Congresso Nacional. V. Ex<sup>a</sup> vem dirigindo esta Casa não só com sabedoria, mas, acima de tudo, com grandeza.

**O Sr. Mauro Benevides** — Muito obrigado.

**O Sr. Epitácio Cafeteira** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O Sr. VALMIR CAMPELO** — Com o maior prazer, nobre Senador Epitácio Cafeteira.

**O Sr. Epitácio Cafeteira** — Nobre Senador, V. Ex<sup>a</sup> sabe do apreço que lhe tenho. De forma que elogiar o seu pronunciamento ou a postura de V. Ex<sup>a</sup> nesta Casa poderia ser entendido como um gesto de amizade. Mas V. Ex<sup>a</sup> toca num assunto muito sério: o impasse que vem de ser criado no âmbito do Congresso Nacional. Pessoalmente, olho o quadro nacional com muita preocupação. Temos alguns políticos que funcionam de uma forma na campanha eleitoral e, posteriormente,

portam-se de maneira inversa. Durante a campanha, ouve-se os candidatos dizerem que a dívida do Brasil não pode ser paga com a fome, com o sangue e com a miséria do povo brasileiro. Mas o que estamos vendo hoje, neste País, é o Governo, para conseguir mais algum dinheiro, negociar com os credores à custa da fome, do sangue, da miséria e do sofrimento do povo brasileiro. Como se poderia esperar que, mantendo um salário mínimo de 42 mil cruzeiros em dezembro, o Governo ainda tivesse a coragem de mandar uma mensagem desejando ao povo brasileiro um Feliz Natal? Mas como um Feliz Natal, se com 42 mil cruzeiros não se poder comprar, sequer, a comida necessária, fora do Natal, ou pagar o aluguel do barraco, o transporte ou o remédio? A atitude do Deputado Paulo Paim chocou, de certa forma, este País. A manter-se S. Ex<sup>a</sup> no plenário da Câmara dos Deputados, iríamos ter repercussão internacional, não tenho a menor dúvida. Um parlamentar em greve de fome numa Casa do Congresso Nacional, em luta por um aumento do salário mínimo, que hoje vale menos do que 50 dólares, seria um caso internacional. Todos falam em salvar os índios, mas ninguém fala em salvar o povo. Então, parece que esse quadro sofrerá uma pequena modificação. Não acredito que venha um abono que valha à pena, mas virá alguma coisa. Digo a V. Ex<sup>a</sup> que esse impasse não é apenas com o salário mínimo; é o impasse na negociação que dia a dia está sendo feita com a soberania nacional. O Governo acaba de demarcar a terra dos Yanomamis. Todos falam na defesa da terra indígena, mas ninguém vai, por exemplo, ao Estado do nobre Senador José Eduardo para demarcar a terra dos índios do Paraná. Lá não há ouro, não há riquezas extrativas. Mas, no Amazonas, todos estão atrás de cuidar das terras indígenas. Feito isso, na hora em que as autoridades uiserem defender, por exemplo, o Território brasileiro na fronteira com a Venezuela, aí tenho certeza de que a ONU estará lá, defendendo o direito dos indígenas contra nós. Estamos exatamente começando hoje a internacionalização da Amazônia, para agradar aos nossos credores. Ou seja, volto a dizer, estamos pagando a dívida nacional com o sangue, o suor e o sofrimento do povo brasileiro. V. Ex<sup>a</sup> me desculpe por ter usado o seu pronunciamento. É que estou indignado, assim como a Nação brasileiras. O Governo diz que não tem dinheiro para pagar os aposentados. Por que não entrega, então, a Previdência aos próprios associados? Tenho a certeza de que, na mão dos seus associados, ela pagará a todos, porque evitará esses escândalos que estão ocorrendo na aposentadoria, no pagamento de hospitais, enfim, em tudo na Previdência Social. O dinheiro que vai faltar não é o que é pago aos aposentados, mas o que estão levando dia-a-dia, sob todas as formas. E o Ministro fica olhando e inventando palavras para o nosso dicionário.

**O SR. VALMIR CAMPELO** — Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador Epitácio Cafeteira, pelo seu aparte que incorporei ao meu pronunciamento.

**O Sr. Esperidião Amin** — Senador Valmir Campelo, V. Ex<sup>a</sup> me concede um aparte?

**O SR. VALMIR CAMPELO** — Com muito prazer, nobre Senador.

**O Sr. Esperidião Amin** — Sinto-me no dever de fazer dois comentários à guisa de aparte, no momento em que V. Ex<sup>a</sup> aborda um tema tão complexo e preocupante. O primeiro está relacionado com a obstrução propriamente dita. Em 1977, em função da deliberação que restava no Con-

gresso Nacional sobre a Lei Orgânica da Magistratura, o então Presidente da República General Ernesto Geisel, determinou o fechamento desta Casa. Todos nós, sociedade brasileira, assistimos perplexos a suspensão das atividades de um poder que é a própria expressão da democracia. Em todos os processos de decisão nacional, a expressão "votar" tem sido — e isto vale em colégio eleitoral, em eleição direta — sinônimo de democracia. A decisão de impedir que se vote foi partilhada por vários partidos. Vou ser muito claro: não me surpreende que atitudes como essa venham de partidos que têm veia radical, extremada e extremista, como é o caso do PT, do PC do B. Respeito seus integrantes como políticos, mas sua postura — tenho dito aqui — é fascista, posto que desconhecem o direito de a maioria decidir em contrário do que eles pensam. Mas o PMDB?! Vamos ser bem claros: quem pode obstruir o trabalho do Congresso não é o PT, nem o PC do B: é o PMDB, que ainda é o maior partido do Congresso Nacional. Essa decisão do PMDB não merece o respeito da sociedade brasileira. E porque ainda é o maior partido do Congresso Nacional, vai nos arrastar a todos e à instituição à noção de que o Congresso Nacional está partindo para a vadiagem. Essa postura vai ficar consignada na História como uma postura antidemocrática de quem não nega o voto como sendo a medida do que pensam os representantes do povo. É uma providência covarde, que se confunde com a omissão e nos arrasta a todos, porque ainda é o maior partido do Congresso Nacional. O segundo comentário que faço é sobre essa condição fugaz e em declínio de ser o maior partido. O PMDB está perdendo rapidamente, e felizmente, essa condição por várias formas. Uma delas foi a decisão de expulsar o Governador do Paraná. É uma decisão comparável àquela que a Câmara dos Deputados teria tomado ao expulsar o Relator Vital do Rego em vez de expulsar o Deputado Jabes Rabelo. O PMDB, obstruindo os trabalhos do Congresso Nacional nega a democracia num ciclo de decisões que está resumido nesta comparação: ao invés de cassar o mandato de Jabes Rabelo, o PMDB, ao expulsar o Sr. Roberto Requião, expulsou o relator ou o delator — se alguém quiser fazer algum trocadilho. Ao invés de apurar o fato, as irregularidades, expulsou quem o estava incomodando. E por isto, o que me consola neste aparte é poder constatar, ao seu final, que a capacidade de obstruir o trabalho do Congresso, por parte do PMDB, está em inexorável declínio. De forma que, pela via de eleição ou pela via de erosão deste partido, vamos poder voltar a trabalhar. Era o comentário que desejava fazer, participando da preocupação de V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. VALMIR CAMPELO** — Muito obrigado, nobre Senador Esperidião Amin, também comungo com V. Ex<sup>a</sup>. Acho que tem que haver espírito de grandeza, acima de tudo, principalmente para o Legislativo, porque não interessa para o Executivo esse impasse. A meu ver é prejudicial, principalmente para nós do Legislativo.

**O Sr. Nabor Júnior** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte, nobre Senador Valmir Campelo?

**O SR. VALMIR CAMPELO** — Com o maior prazer, nobre Senador Nabor Júnior.

**O Sr. Nabor Júnior** — Senador Valmir Campelo, eu gostaria de, na oportunidade em que V. Ex<sup>a</sup> me confere este aparte, fazer alguns reparos às afirmações do nobre Senador Esperidião Amin. O PMDB, como Partido de Oposição, está exercendo um direito que lhe assegura o Regimento Interno do Congresso Nacional e o próprio regime democrático que

exercitamos no momento, que é a obstrução dos trabalhos; está assegurado, e a própria bancada governista tem praticado isso muitas vezes. Aqui mesmo, no Senado Federal, de quando em vez, a Liderança do Governo autoriza os seus parlamentares a se retirar do plenário. no Congresso Nacional, tem acontecido a mesma coisa em sucessivas votações. Não são apenas os partidos de oposição que orientam os seus parlamentares a se ausentar do plenário e a fazer obstrução. A própria bancada governista o tem feito, seguidas vezes, não só na presente mas em legislaturas anteriores. É um direito tanto da minoria quanto da maioria, em determinados momentos, em determinadas votações no Congresso Nacional, Câmara dos Deputados ou no Senado Federal, autorizar os seus parlamentares a se retirar ou fazer obstrução. E com isso, inclusive, está-se provocando um entendimento por parte do Governo. Ontem, o noticiário da imprensa dava conta de que o Presidente da República, preocupado com essa situação, estaria admitindo um acordo com os partidos de oposição, e o próprio Ministro Jarbas Passarinho declarava, em entrevista, que o Governo estava, realmente, procurando uma maneira de solucionar esse impasse, através da fixação de critérios para a política salarial que viessem a atender aos reclamos dos trabalhadores, de um modo geral, frente a essa inflação galopante que aí está, de 30% ao mês, e os salários congelados há muitos meses. Então, é um serviço que os partidos de oposição estão prestando à sociedade brasileira; fazer com que o Governo entenda essa situação de dificuldades que os assalariados estão passando, em busca de uma política salarial que atenda realmente aos interesses das classes trabalhadoras. Não vejo nisso um desserviço à democracia nem ao País fazer obstrução no Congresso Nacional, pois acontece em qualquer parlamento do mundo. No que tange ao problema da expulsão do Governador Roberto Requião, a que se reportou, também, o Senador Esperidião Amin, quero dizer que foi uma decisão democrática tomada pelo Diretório Nacional do Partido, por 108 votos contra 4. O Governador Roberto Requião, em nenhum momento, formulou denúncia à Direção Nacional do Partido contra o ex-Governador Orestes Quécia, apenas prestou declarações à imprensa de que havia irregularidades na administração do ex-Governador, que, por sinal, teve as suas contas aprovadas pelo Tribunal de Contas e pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo. O Governador Roberto Requião é um homem desagregador — todo mundo sabe disso —; seu comportamento político é o mais controvertido possível, e não quis submeter-se às regras democráticas estabelecidas pelo estatuto partidário. Se S. Ex<sup>a</sup> tinha alguma denúncia a apresentar contra o ex-Governador Orestes Quécia, que trouxesse ao conhecimento da Direção Nacional do Partido, pedisse a instauração de uma comissão de sindicância para fazer o levantamento dessas irregularidades, e o partido adotaria as providências necessárias. Não o fez; passou a ocupar o noticiário da imprensa para aparecer, porque é candidato à Presidência da República. Isso não passa de uma disputa em torno da indicação do futuro candidato do PMDB à Presidência da República. Então, está procurando desagregar o partido, esvaziar a candidatura do ex-Governador Orestes Quécia, que, inevitavelmente, é uma das maiores lideranças políticas deste País. Tanto que conseguiu, nesse quadro adverso que o PMDB enfrentou nas últimas eleições, eleger o seu sucessor no Estado mais importante da Federação, que é São Paulo, numa demonstração de prestígio, pois o ex-Governador Orestes Quécia é um homem benquisto e aceito pela população de São Paulo. Ao apoiar o candidato do partido, que

estava com 4% de aceitação, a 15 dias das eleições, levou-o à vitória nas eleições para Governador do Estado de São Paulo. Isso incomoda o Governador Roberto Requião, que passou, realmente, a atacar de maneira irresponsável o ex-Governador Orestes Quércia, sem apresentar provas. Em nenhum momento ele apresentou provas de que a administração do ex-Governador Orestes Quércia foi eivada de corrupção, como ele diz. Agora, o Governador Roberto Requião foi julgado pelo Diretório Nacional, não pelo fato de ter acusado o ex-Governador Orestes Quércia, mas pelo fato de ter atingido a honra dos integrantes da Comissão Executiva Nacional, o julgamento do Governador Roberto Requião foi simplesmente, no âmbito do Diretório Nacional do PMDB, com relações às acusações que fez aos integrantes da Comissão Executiva Nacional do Partido. Não foi com referência às acusações feitas ao ex-Governador Orestes Quércia. Essas foram levadas ao conhecimento da Justiça. O ex-Governador Orestes Quércia está processando o Governador Roberto Requião, que terá a oportunidade de provar na Justiça todas essas alevisias assacadas contra a honra do ex-Governador Orestes Quércia.

**O SR. VALMIR CAMPELO** — Muito obrigado pela intervenção de V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador Nabor Júnior.

O mundo moderno, hoje, onde o Estado encontrou ou está a caminho de encontrar sua verdadeira vocação, que é promover o bem-estar social, já tem como consenso que o melhor modelo econômico é a chamada economia de mercado. E, como disse, quer reconheçamos ou não, é exatamente isto que o Governo Collor vem fazendo, ao privatizar as estatais, por exemplo, ou ao propor a liberação da economia.

O Brasil precisa encontrar o caminho da modernidade, nisto estão de acordo as melhores cabeças deste País.

A modernidade, também, paralelo à economia de mercado, pressupõe uma nova mentalidade política. Os métodos arcaicos de fazer política já não têm utilidade nos dias de hoje. O confronto, como forma de pressão, já não funciona, pois não traz nenhum benefício à coletividade.

A sociedade brasileira sabe perfeitamente que as consequências advindas de um confronto não lhes serão benéficas. Porque a nenhum brasileiro interessa retardar o soerguimento nacional. Todos fomos atingidos pela falta de entendimento.

Penso que é superando impasses, como o que foi gerado anteontem, que daremos exemplo claro de que estamos dispostos a fazer política com grandeza.

Entendo que o Legislativo não pode ignorar a demonstração de elasticidade do Governo Federal, que através do seu coordenador político, o Ministro da Justiça, Senador Jarbas Passarinho, deixou aberta a porta para o entendimento, conforme noticiaram os jornais televisivos na noite de ontem.

A hora é, portanto, de retornar à mesa de negociação e discutir um novo valor para o salário mínimo, eliminando, assim, esse impasse que não interessa a ninguém.

Apelo às lideranças políticas, representativas das diversas tendências e opiniões da sociedade brasileira que meditem profundamente na necessidade de superarmos qualquer outro interesse ou objetivo que não seja a restauração integral do País, econômica, social e politicamente.

**O Sr. Oziel Carneiro** — V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. VALMIR CAMPELO** — Com prazer, ouço V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. Oziel Carneiro** — V. Ex<sup>a</sup> faz um discurso, hoje, de grande importância para a Nação brasileira. Realmente,

a sabedoria da democracia, penso eu, reside, basicamente, em dois pontos: o de cada um ter o direito de externar as suas idéias e os seus pensamentos, e disso resultar o debate. Mas, a decisão democrática é tomada pelo voto no qual deve estar contido o respeito da maioria às minorias e a posição de concordância das minorias em aceitarem o processo democrático do voto. A questão do salário mínimo que está determinando esse impasse no trabalho legislativo é resultante, sem dúvida, também digo eu, de duas questões básicas. A primeira é de que foi feito no País uma opção de combate à inflação através da recessão. Isso evidentemente, repito, foi um grande equívoco. E o segundo é a questão sempre difícil da Previdência Social poder satisfazer os seus compromissos. Sabemos que só deixará de haver crise nas finanças da Previdência Social exatamente se o Brasil retomar o seu desenvolvimento, se crescer o nível de emprego, porque só assim crescendo as arrecadações, ela poderá satisfazer as suas obrigações. Em econômica, não apenas do Governo atual, mas que já vem se repetindo há algum tempo, combatendo-se a inflação sobretudo em cima da restrição salarial. Poderia dizer a V. Ex<sup>a</sup> que o problema de manter o salário mínimo no nível de 42 mil cruzeiros, no momento, não é em decorrência, propriamente, de dificuldades das empresas privadas mas, seguramente, tem sido declarado através de discursos no Congresso Nacional e divulgado amplamente pela imprensa brasileira, que é resultante da incapacidade de prefeituras do interior do Brasil e até de alguns governos de Estado, de regiões mais atrasadas, que não estão em condições de satisfazer esse compromisso salarial com seus funcionários. Mas, na verdade também, embora reconheça que o processo de obstrução é um mecanismo parlamentar, um mecanismo assegurado no Regimento, quer da Câmara dos Deputados, quer do Senado Federal, ou no Regimento Comum, ele tem que ser pesado, meditado, para que a decisão de aplicá-lo não implique em maiores prejuízos para a sociedade brasileira. No momento não posso concordar com a obstrução definida pela Oposição diante do resultado de duas votações no plenário do Congresso Nacional. E não concordo simplesmente porque estamos no término do período legislativo. Temos uma série de projetos importantes para a Nação brasileira que foram, inclusive, na Câmara dos Deputados definidos pelos líderes dos diversos partidos que ali têm representação, como essenciais e para serem aprovados ainda no presente período legislativo. E não podemos deixar de lado a questão importante da lei de meios do Orçamento da União. É preciso que se faça uma reflexão e o discurso de V. Ex<sup>a</sup> nos permite fazê-la, neste momento, pela importância desses projetos. O retardamento da sua aprovação, poderá implicar, sem dúvida, que em janeiro, para quando está previsto o reajuste salarial, possamos cair em outro impasse, porque, se esses projetos são importantes para reorganizar a economia nacional, são importantíssimos para que o País possa retomar o desenvolvimento, são importantíssimos para que se aumente o nível de empregos no País; e só com o aumento da oferta de emprego, a mão-de-obra valorizada e os salários aumentados, através do próprio poder de competição, poderemos chegar em janeiro com um impasse muito maior e ouvirmos a confissão de prefeitos, de governadores e até de pequenas e médias empresas que não podem arcar com a responsabilidade de um aumento do salário mínimo na data já aprazada. Isso vai ser um constrangimento muito grande para todos nós porque, na realidade, nem eu nem V. Ex<sup>a</sup>, nem nenhum dos Senadores presentes, concordam que alguém possa sustentar uma família com 42 mil cruzeiros, mas também todos estamos perplexos e estarecidos dian-

te da impossibilidade confessada de vários setores da atividade pública e também da economia nacional de que não podem arcar, no momento, com o crescimento exagerado do salário mínimo em termos de comparação da capacidade de pagamento que o trabalhador, por justiça, deveria receber. Estou solidário com V. Ex<sup>a</sup> em suas observações. A obstrução em defesa do salário mínimo em relação aos vetos do Poder Executivo poderá ser, num amanhã bem próximo, muito mais prejudicial ao trabalhador do que talvez a manutenção desses vetos no momento.

**O SR. VALMIR CAMPELO** — Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador Oziel Carneiro. Fico muito grato a V. Ex<sup>a</sup> pelas colocações ponderadas que faz, neste momento, e que passam a integrar o meu pronunciamento, com muita honra.

Finalizo, dizendo que só vejo uma maneira de fazer isto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a disposição sincera, de todos nós, que temos responsabilidades para com o País, de buscar o caminho da modernidade e do entendimento.

Nesse caminho, com toda a certeza, não existe lugar para a intransigência, nem para o confronto.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas)

*Durante o discurso do Sr. Valmir Campelo, o Sr. Mauro Benevides, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Alexandre Costa, 1º Vice-Presidente.*

#### COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Abdias do Nascimento — Alfredo Campos — Amazonino Mendes — Beni Veras — Divaldo Suruagy — Elcio Álvares — Gerson Camata — Henrique Almeida — Iram Saraiva — Irapuan Costa Júnior — Jonas Pinheiro — José Paulo Bisol — José Sarney — Júlio Campos — Lavoisier Maia — Levy Dias — Mansueto de Lavor — Nelson Carneiro — Ney Maranhão — Telmo Vieira — Wilson Martins.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) — Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

#### ORDEM DO DIA

##### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 85, DE 1991

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 85, de 1991 (nº 1.793/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dá nova redação ao § 1º do art. 3º e aos arts 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, ao caput do art. 37 do Decreto-Lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976 e ao caput e § 2º do art. 10 da Lei nº 2.145, de 29 de dezembro de 1953. (Dependendo da votação do Requerimento nº 797, de 1991, de extinção da urgência.)

Não há quorum para votação. Em consequência, a apreensão do Requerimento nº 797/91, lido em sessão anterior, fica adiada para a próxima sessão e sobrestada a discussão da matéria.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) — Item 2:

#### MATÉRIA A SER DECLARADA PREJUDICADA

Projeto de Decreto Legislativo nº 82, de 1991, de autoria dos Senadores Júnia Marise e Alfredo Campos, que susta os atos normativos do Poder Executivo que objetivam realizar o processo de privatização da Usiminas.

Nos termos do disposto no art. 334 do Regimento Interno, a Presidência declara prejudicado o Projeto de Decreto Legislativo nº 82.

A matéria vai ao Arquivo.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Concedo a palavra ao nobre Senador César Dias.

**O SR. CESAR DIAS** (PMDB — RR. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, apesar de ainda não termos uma política definida e clara para o meio ambiente, a expressiva pressão externa impulsiona o Governo brasileiro a se mexer, considerando a proximidade da Conferência das Nações Unidas para o Desenvolvimento e Meio Ambiente, a ter lugar em junho próximo, no Rio de Janeiro. Como anfitriões, teremos que demonstrar ao concerto das Nações de todo o mundo o que pretendemos fazer com o que sobra da floresta atlântica, a preservação do Pantanal, o grave problema de saneamento básico de nossas cidades e, predominantemente, com a Amazônia; Amazônia como tema central pela importância de sua biodiversidade, de sua floresta tropical, o maior e mais importante banco genético do mundo e, obviamente, porque aí reside o interesse maior dos sete países mais industrializados do mundo.

Dentro desse espírito, destaco a importância da iniciativa do Ministro Márcio Marques Moreira, da Economia, Fazenda e Planejamento, como também do Embaixador José Artur Denot Medeiros, titular do Departamento de Assuntos Internacionais do Ministério da Economia e também Secretário Executivo da Comissão Técnica de Avaliação de Projetos Ambientais e sua competente equipe, por decreto presidencial de junho de 1991. Nos dias 21 e 22 do corrente, realizou-se, nas dependências daquele Ministério, o Seminário Internacional sobre Conversão de Dívida Externa para Fins Ambientais, uma discussão aberta sobre o assunto em que o Governo pretende colher subsídios da sociedade, como referencial para avaliação do seu Plano de Conversão, já criado.

O fato se reveste de importância porque, se a iniciativa é boa para o Brasil, o modo como as coisas estão postas sinaliza que não vamos chegar a lugar nenhum, se compararmos, por exemplo, o que o Chile faz e o que nós não estamos fazendo. Se em 1988 utilizamos o processo de conversão da dívida e atingimos quase 2 bilhões de dólares, por que em 1992, às vésperas da Conferência das Nações Unidas, o Governo estabelece, para o mesmo sistema de conversão, valores equivalentes a 100 milhões de dólares? Por outro lado, é preciso ressaltar que a Resolução nº 1.840, de 16 de julho de 1991, e sua circular de nº 001988, do Banco Central, invalidam tudo aquilo que o governo pretende fazer, simplesmente porque é impossível, para qualquer entidade brasileira, conseguir uma doação de 100 milhões de dólares no Primeiro Mundo e o Banco Central do Brasil reter o principal, liberando aos projetos apenas 6% ao ano.

É preciso que o seminário aponete as mudanças e adequações ao processo original do governo, quando se sabe que, em todo o mundo, até hoje, a nível de doações, apenas foram liberados cem milhões de dólares, cabendo 70% desse total à pequena Costa Rica.

Diretores de bancos internacionais, presentes ao seminário, comprovaram, com clareza e objetividade, que não existe interesse dos banqueiros em doar parte da dívida apenas para colaborar com países do terceiro mundo que têm problemas com seu meio ambiente, salvo por esse ou aquele banco que desejar criar, em cima do fato, um processo de "marketing" de sua própria imagem. Mas esse posicionamento não é generalizado, nem na Europa e nem nos Estados Unidos. O que os banqueiros desejam é vender seus papéis no mercado secundário. É em cima disso que o programa brasileiro de conversão da dívida tem que trabalhar. Lembro, na oportunidade, o pensamento do economista do próprio Ministério, Carlos Eduardo de Freitas, quando afirmou, no Seminário, que a conversão é boa para o Brasil por três motivos básicos: estima o investimento; facilita maior liquidez à dívida externa; alivia o balanço de pagamentos da dívida externa com moeda nacional.

O mesmo economista afirmou, contrariamente ao que vem insistindo muita gente no Governo, que "a conversão é extremamente positiva para o Brasil e não gera impacto monetário. Afirmar o contrário é uma balela", concluiu Carlos Eduardo de Freitas. Mas se técnicos do próprio Ministério da Economia pensam desse modo, está existindo um forte descompasso entre essa verdade e a posição do Banco Central, em sua Resolução nº 1.840. É preciso que o Ministro Marcílio Marques Moreira e o Embaixador Denot Medeiros, que tiveram o grande mérito de ouvir a sociedade, no seminário, reformulem, com urgência, as normas até agora estabelecidas, procurando seguir o exemplo do Chile, que iniciou seu processo de conversão, corrigiu seus erros e estimulou-o. Nós, depois de 1988, fizemos o contrário. Paramos. No momento em que no Brasil não há qualquer estímulo para investimentos, sejam privados, sejam públicos, precisamos ser medianamente inteligentes para entender que o processo de conversão é um instrumento de excepcional importância para voltarmos a investir nesse País.

Diante do que assistimos, no Seminário, acreditamos que o Governo terá sensibilidade para percorrer o caminho de modo correto, ajustando o processo que fortalecerá a sociedade brasileira, conseqüentemente a própria democracia, que já apresenta alguns sintomas perigosos, na América Latina, pela fragilidade na economia dos países devedores.

Outro aspecto importante sobre a conversão da dívida é que a abertura do Governo se mostra tênue, obscura e ambígua, como toda a nossa política ambiental, ou sua ausência. É que o modo pelo qual o Banco Central estabelece suas normas, para o assunto, simplesmente eliminou a procura por parte da sociedade, que simplesmente refutou o processo. Prova disso é que o Ministério da Economia, até o momento, somente recebeu cinco projetos que solicitam conversão da dívida. Deu-se o bloqueio, com inomináveis prejuízos à economia do país.

Ressalto, também, Srs. Senadores, outra ocorrência sobre o tema que é muito preocupante: não está havendo vinculação entre a defesa ambiental e o processo de desenvolvimento auto-sustentado. Ora, a ECO-92 não trará o mundo ao Brasil somente para discutir a preservação ou conservação de nossas florestas. Muito pelo contrário, sua preocupação

maior é exatamente com a dinâmica de institucionalização de projetos que desenvolvam as áreas e regiões de países emergentes, como é o caso do Brasil. Não haverá espaço, portanto, para os ecologistas e outros grupos que "criaram" o falso mito da soberania brasileira ameaçada. Quem ameaçou a soberania brasileira foram os governos nossos que criaram a dívida impagável, basicamente eles, que são responsáveis por 90% de 120 bilhões de dólares que devemos.

Em matéria de projeto bem elaborado, casando defesa ambiental com desenvolvimento auto-sustentado, segundo informações que nos chegaram, está a merecer cuidado especial o apresentado pela Mineração Boqueirão Vermelho, pequena empresa brasileira que cria, pela primeira vez na Amazônia, o Sistema Agroflorestal. As poucas informações que temos dão conta de que seu projeto estabelece o respeito ao homem amazônico. Apesar de ser uma empresa de mineração, após a exaustão mineral da seção da floresta trabalhada, a Boqueirão Vermelho criará condições de implantação do que ela própria chama de Núcleo Agroflorestal, em que cada família, a curto prazo, atingirá uma renda média anual de cinco mil dólares, criando uma floresta heterogênea bem mais rica que a original. Parece-me que a proposição desse tipo de empresa merece atenção especial no projeto de conversão da dívida, fiscalizada, evidentemente, pelo poder público, no caso o Ibama, responsável pelo setor.

Entendemos que o desenvolvimento é que vai gerar, na Amazônia, as condições do homem para cuidar do seu ambiente. Afinal, quem vai cuidar do jacaré e da tartaruga é o cidadão local, desde que se lhe concedam os meios de desenvolvimento e prosperidade. Pensar o inverso não é coisa séria. Parabéns ao Ministro Marcílio Marques Moreira e o Embaixador Denot Medeiros, porque é bastante auspicioso o Governo ouvir a sociedade para balizar a definição de sua política de defesa ambiental com desenvolvimento. O seminário é muito bem-vindo.

**O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

**O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ.** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, os Sindicatos dos Arrumadores e Trabalhadores no Comércio Armazenador do Rio de Janeiro e de Angra dos Reis estão preocupados com a tramitação na Câmara dos Deputados do Projeto de Lei nº 5.486, de 1990, de autoria do ilustre Deputado paulista Gastone Righi.

O referido Projeto dispõe sobre as atividades dos trabalhadores na movimentação de mercadorias, visando estabelecer uma legislação que lhes assegure o exercício profissional como forma indispensável a uma sobrevivência tranqüila, dentro dos princípios que regem a paz social, como está escrito na justificativa.

Todavia, segundo opinião dos Sindicatos citados, o projeto em causa, em lugar de amparar os direitos conquistados ao longo do tempo pelos trabalhadores e arrumadores avulsos no comércio armazenador, os relega a um plano secundário. Ao que nos parece, a proposta encaminhada pelo ilustre Deputado Gastone Righi diz muito mais respeito aos carregadores e ensacadores de café, cacau e sal, que são atualmente denominados trabalhadores na movimentação de mercadorias em geral. Examinando o projeto, dei-me conta realmente de que ele caminha quase que totalmente nessa direção.

Gostaria de dizer que todos os trabalhadores merecem ter os seus direitos respeitados e o seu trabalho valorizado.

Dessa maneira, deveriam ter recebido tratamento idêntico, na matéria em tramitação na Câmara dos Deputados, tanto os trabalhadores na movimentação de mercadorias em geral, quanto os arrumadores avulsos no comércio armazenador. Além de tudo, não podemos nos esquecer de que a categoria dos arrumadores é constituída por mais de 200 mil pessoas que sustentam suas famílias exercendo as mesmas atividades dos carregadores e ensacadores de café, cacau e sal.

Como representante do Estado do Rio de Janeiro no Senado Federal, e conhecendo de perto a história e o trabalho árduo dos arrumadores avulsos, que data desde os tempos do Brasil Império, muito me honra servir de porta-voz dos seus mais legítimos interesses nesta Casa.

Sr. Presidentes, Srs. Senadores, é importante ressaltar, ainda, que o projeto a que me refiro não trouxe nenhuma inovação ao longo do tempo e apresenta-se hoje com as mesmas falhas do passado.

Em 1979, o então Deputado Alípio Carvalho, na tentativa de regulamentar a movimentação de mercadorias realizadas fora da zona portuária, apresentou o Projeto de Lei nº 1.805. A iniciativa visava, sobretudo, dar um estatuto legal à atividade profissional dos carregadores e ensacadores de café, sal e cacau. O relator da matéria, Deputado Evaldo Amaral, emitindo parecer contrário, não vacilou em apontar várias lacunas existentes na proposição. Segundo ele, antes de qualquer iniciativa congressual, fazia-se necessária a abertura de um amplo debate entre todas as partes interessadas, para se chegar a uma proposta que refletisse realmente os interesses da maioria. Além de tudo, tratava-se de assunto polêmico e que envolvia categorias profissionais afins e a área sindical.

Assim, o relatório do Deputado Evaldo Amaral, respaldado pelo parecer do então Deputado Carlos Chiarelli, recomendava o arquivamento do projeto e conseguiram dessa maneira, enterrar as pretensões do autor da matéria, Deputado Alípio Carvalho.

O parecer do Deputado Carlos Chiarelli foi ainda mais incisivo do que as opiniões emitidas pelo Deputado Evaldo Amaral. Segundo ele, o projeto estabelecia uma nítida discriminação entre categorias profissionais afins e só beneficiava os trabalhadores ensacadores de café, cacau e sal, concedendo-lhes, mais do que um monopólio, o predomínio absoluto sobre o controle do setor de movimentação de mercadorias. Ele dizia, ainda, que o projeto propunha a simples troca da árvore pelo bosque inteiro, ou seja, beneficiava uma categoria minoritária em detrimento da grande maioria.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, doze anos se passaram e eis que aparece em cena o Projeto nº 5.486, uma pura reedição do primeiro, com as mesmas intenções e com os mesmos argumentos, apenas com autor diferente. Se já houve um precedente, amplamente discutido, analisado e rejeitado, não seria justo e muito menos democrático, se agora, doze anos depois, os nossos colegas Deputados viessem a aprovar uma matéria que discrimina claramente uma maioria e privilegia uma minoria.

Nesses termos, Sr. Presidente, Srs. Senadores, estão mais vivos do que nunca e perfeitamente atuais os pareceres dados em 1979, ao Projeto de Lei nº 1.805, pelos ex-Deputados Evaldo Amaral e Carlos Chiarelli.

Para se fazer justiça a todos e não apenas a partes, será preciso que um novo projeto de lei seja apresentado no Congresso Nacional, com o objetivo de regularizar a vida profissional de todos os trabalhadores sem exceção, que lidam com

a movimentação de mercadorias em geral. Se eles são carregadores e ensacadores de café, cacau e sal, ou trabalhadores avulsos, devem ser amparados igualmente.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Marco Maciel.

**O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE.** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o acelerado processo de deterioração das rodovias brasileiras, não apenas compromete um patrimônio público atualmente estimado em cerca de US\$150 bilhões de dólares, resultado de investimentos nos últimos quarenta anos, como também investimentos privados em equipamentos e instalações de transportes, em valores aproximadamente iguais ou até mesmo superiores. Além disso, o segmento rodoviário em processo de degradação, pode constituir em um fator capaz de inviabilizar todo o processo de desenvolvimento do País, pela imposição de elevados custos ao processo produtivo industrial e às novas fronteiras agrícolas.

Hoje, mais de 15.000 km de rodovias federais pavimentadas, cerca de 30% da extensão total, encontram-se em mau ou péssimo estado de conservação, acarretando aumento do consumo de combustível, aumento do índice de acidentes e do tempo de viagem, o que se reflete também no custo de operação dos veículos e no das mercadorias transportadas com marcantes reflexos inflacionários.

Em Pernambuco, a principal e mais extensa rodovia federal com mais de 500 km de extensão, apresenta entre os municípios de Pesqueira e Arcoverde e no segmento que liga as cidades de Serra Talhada, Salgueiro e Parnamirim sérios problemas de conservação. Nos quase 200 km de extensão entre as cidades citadas, mais de 50% encontram-se totalmente destruídas gerando para os mais de 3.000 caminhões, ônibus e automóveis que diariamente utilizam a rodovia, enorme desconforto, desperdício de tempo, insegurança e aumento dos custos de transporte.

A importância da BR-232 para a economia de PE cresce de importância quando se sabe que ela representa o caminho obrigatório de todos aqueles que partindo dos municípios do Sertão, do Agreste e de parte da Zona da Mata, demandam Recife e os municípios da região Metropolitana.

Uma viagem de Recife a Salgueiro que em condições normais levaria 6 horas, não pode hoje ser realizada em menos de 9 horas, aumentando assim, 50% no tempo de viagem.

A importância da BR-232 cresce ainda mais quando se constata que é o modo rodoviário responsável por mais de 80% do transporte de cargas e de 100% dos passageiros que se deslocam do Recife para o interior e vice-versa.

A deterioração da BR-232, rodovia tronco do Estado alcançou um tal estágio que, nos trechos mais afetados, os veículos de carga encontram nas rodovias estaduais da região, rotas alternativas de fuga, como forma de buscarem uma viagem mais rápida, segura e econômica.

Como rotas alternativas foram utilizadas, no Agreste, as rodovias PE-217 (estadual) e BR-424 (federal) entre Pesqueira, Alagoinha, Venturosa, Pedra e Arcoverde. No Sertão, as rodovias estaduais PE-430 e PE-390 foram as mais solicitadas pelos veículos desviados dos trechos deteriorados da BR-232 entre Serra Talhada, Bom Nome, Salgueiro e Parnamirim. Aliás, Sr. Presidente, essas rodovias foram pavimentadas ao tempo em que governava o Estado.

O desvio, para as rodovias estaduais, de grandes volumes de tráfego, especialmente de caminhões de grande porte, promove acentuado e rápido desgaste dos pavimentos dessas estradas. Esta ação particularmente danosa é devida ao fato de terem sido as estruturas dos pavimentos das rodovias estaduais, projetadas e construídas para menores volumes de tráfego e para menores cargas por eixo.

As rodovias estaduais PE-217, PE-390 e PE-430 foram as mais atingidas pelos desvios de tráfego da BR-232 e se apresentam hoje danificadas em diversos segmentos.

Do exposto, tornam-se prementes as seguintes providências por parte do Governo Federal, através do secretário Nacional de Transporte e do DNER:

— reconstruir os trechos danificados da BR-232 entre as cidades de Pesqueira e Arcoverde;

— recompor o pavimento destruído da mesma rodovia entre as cidades de Serra Talhada, Bom Nome, Salgueiro e Parnamirim;

— reparar os danos causados nas rodovias estaduais e acessos utilizados pelo tráfego desviado da BR-232;

— promover o entendimento entre as equipes técnicas do 4º Distrito Rodoviário Federal do DNER em Recife e da Secretaria dos Transportes, Energia e Comunicações do DER de Pernambuco, no sentido de incluir nos trabalhos de restauração das rodovias federais BR-232, BR-428, e BR-316 programadas para o próximo ano, a recuperação dos acessos a essas rodovias as sedes municipais distantes menos de 10 km das BR, como é o caso das cidades de Escada, Primavera, Gameleira, Joaquim Nabuco e Água Preta, na BR-101 Sul, Alagoinha, Venturosa, Pedra, Algodões, Serra Talhada, Bom Nome, Salgueiro, São José do Belmonte, Mirandiba, Verdejante, Serrita e Umãs, na BR-232.

Daí, Sr. Presidente, o meu apelo no sentido sejam adotadas as providências que acabo de sugerir ao Governo Federal. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa)** — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar os trabalhos designando para a sessão ordinária da próxima segunda-feira, a seguinte

## ORDEM DO DIA

**O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa)** — Está encerrada a sessão.

*(Levanta-se a Sessão às 9 horas e 50 minutos.)*

**DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. EDUARDO SUPPLY NA SESSÃO DE 14-11-91 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

**O SR. EDUARDO SUPPLY (PT — SP.** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srª e Srs. Senadores, em todo o Brasil é preocupante o agravamento do desemprego.

Em Manaus, os trabalhadores da construção civil saem em protesto, denunciando que 18 mil dos 27 mil empregados do setor encontram-se desempregados.

Em São Paulo, os funcionários da Cofap rejeitaram ontem a proposta de demissões voluntárias e entraram em greve,

mesmo depois de a empresa comunicar um corte de mil empregados, sendo voluntária a demissão, porém, mil deveriam ficar desempregados. Eis que os funcionários resolveram fazer uma passeata em frente à Cofap, na região de Santo André, em São Paulo, mostrando que não estavam de acordo.

Sr. Presidente, Srª e Srs. Senadores, até quando o Governo vai insistir nessa política econômica que, para combater a inflação, insiste em diminuir as oportunidades de emprego e, conseqüentemente, a produção, a oferta de bens e serviços? Será que faz sentido resolver-se um problema, diagnosticado como muito dinheiro — correndo atrás de poucos bens, diminuindo ainda mais a oferta de bens e serviços? Há que se pensar na importância de criação de instrumentos de política econômica, fazendo que a economia caminhe noutra direção!

Se o governo está muito preocupado com eventuais aumentos de salário, que pudessem crescer além da produtividade, o fato concreto, hoje, é que os salários estão crescendo bem menos do que o valor da produção por pessoa empregada na economia. Já vem de há tempo crescendo menos do que a produtividade.

Por essa razão, é que os indicadores econômicos demonstram o declínio da participação dos salários na economia. Mas, se fosse essa a preocupação fundamental, poderia o Governo, perfeitamente, dialogar com trabalhadores e empresários, e diante de alguns condicionantes, mostrar o que seria possível e o que seria impossível para o objetivo de se garantir crescimento e combate à inflação.

Como primeira proposição, seria importante garantir aos trabalhadores o direito de conhecer a distribuição do valor adicionado em cada unidade empresarial neste País, em cada unidade produtiva, em cada empresa, seja ela privada ou pública, seja um banco, uma farmácia, uma fábrica, uma tinturaria, uma sapataria ou uma grande cadeia de supermercados.

Seria importante poderem os trabalhadores — como agora numa situação como essa da Cofap, Companhia Fabricadora de Peças, de Santo André e Mauá — sentar-se à mesa com a direção da empresa e que lhes fossem mostrados os livros, destacando-se a parte do valor adicionado que vai para os impostos, para os juros, para os aluguéis e a parte que vai para os salários. Que pudessem verificar se está havendo excesso de pagamentos de juros, verificar o valor dos impostos que estão sendo pagos. E aí, num diálogo, pensar-se com clareza.

É possível, sim, aumentar a produção, o nível de emprego, desde que se garanta uma certa margem, desde que se garanta uma diminuição das alíquotas. Seria até possível imaginar-se um caminho em que diminuindo-se as alíquotas se garantiria maior arrecadação de impostos, em função do aumento da produção.

Mas parece que o Governo encontra-se imobilizado.

**O Sr. Divaldo Suruagy** — Permite-me V. Exª um aparte?

**O SR. EDUARDO SUPPLY** — Com satisfação.

**O Sr. Divaldo Suruagy** — A face mais cruel, o lado mais trágico da crise econômico-financeira que se abateu sobre o País é o desemprego em massa, onde milhões e milhões de pessoas são jogadas nas ruas da amargura, passam a temer o futuro e a ter receio do amanhã. Este quadro, que é bastante preocupante, ainda não mereceu, pelo menos que eu saiba, uma preocupação maior das autoridades governamentais. Pelo contrário, há uma certa euforia em se anunciar milhares e milhares de demissões no serviço público, milhões de pessoas desempregadas no setor privado, como se fosse símbolo de

eficiência ou de capacidade administrativa. Fulano demitiu, enxugou a folha de milhares e milhares de pessoas; isso é anunciado através da televisão com toda a pomposidade que o Governo possui, como se fosse característica de competência administrativa. Essa insensibilidade social vem agravando as distorções e os problemas deste País, aumentando o índice de criminalidade e de delinquência, tudo isso, é o quadro cruel da crise que o nosso País está vivendo e enfrentando. Das minhas congratulações a V. Ex<sup>a</sup> por denunciar, mais uma vez, da tribuna da Câmara Alta do País este abuso, esta insensibilidade das autoridades do Governo para um problema de tanta gravidade. Meus parabéns, Senador Eduardo Suplicy.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** — Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> pelo aparte, prezado Senador Divaldo Suruagy. V. Ex<sup>a</sup> também tem denunciado, no Senado Federal, a necessidade de uma mudança de rumos da política econômica.

Vejam que o Presidente do Sindicato Nacional da Indústria de Construção de Estradas, Pontes, Portos, Aeroportos, Barragens, Pavimentação, Tibério César Gadelha, anunciou ontem que o conjunto das empresas da construção civil, de empreiteiras, demitiu, nada menos do que 400 mil operários, de janeiro a outubro deste ano, em função da queda nos investimentos no setor público em obras de infra-estrutura.

O Governo parece estar dando prioridade ao pagamento do serviço da dívida pública, do serviço da dívida externa e da dívida interna. Fez-se isso já este ano, em 1991, quando os encargos financeiros atingem a ordem de 27% no Orçamento Federal; somando para o ano que vem 46%, conforme a mensagem orçamentária do Governo Federal que estamos analisando na Comissão Mista de Orçamento.

Preocupa-me o Governo resolver dar prioridade ao pagamento de encargos financeiros, inclusive junto aos credores internacionais, deixando em segundo plano a questão da condição de vida dos trabalhadores, ora sofrendo o desemprego em larga escala, desemprego que, como sabemos, numa economia organizada em moldes capitalistas, tem a função de procurar dobrar a espinha dorsal da organização da classe trabalhadora procurando fazer com que os sindicatos dos trabalhadores desolicitem aumento de salários, direitos sociais, às vezes fazendo, até mesmo, que deixem de procurar obter a própria recomposição do poder aquisitivo de sua remuneração. Muitas vezes, em função do receio do desemprego, no desespero, são os trabalhadores instados a receberem diminuição de remuneração.

A **Folha de S. Paulo** reporta o dramático depoimento de um metalúrgico da Cofap, José Francisco Santos, de 36 anos, que ficou surpreso quando viu seu nome na lista de mil demitidos, na segunda-feira. Ele trabalha há dez anos como inspetor de qualidade, na unidade de Mauá. Diz algumas palavras que, dada a relevância da sua condição, dada a forma como ele hoje está representando a condição de desespero de milhões de pessoas que estão indo para a rua, permito-me ler:

**“Folha** — Como o senhor soube que havia sido demitido?

**José Francisco dos Santos** — Vi a relação dos demitidos, que estava no pé da chapeira, antes de ela ser rasgada. Procurei e achei meu nome.

**Folha** — E qual foi a sua primeira reação?

**Santos** — Fiquei surpreso. Não esperava ser demitido depois de tantos anos de trabalho.

**Folha** — A Cofap afirma que as demissões são necessárias para adequar seu quadro funcional ao faturamento da empresa. Como o senhor avalia esta decisão?

**Santos** — Estamos passando por uma crise, mas que não foi provocada pelos trabalhadores. A política da direção da empresa foi muito rígida diante deste momento difícil e não será através da demissão em massa que vai conseguir retomar a produção ou reaquecer a economia.

**Folha** — O senhor acredita que exista uma saída para esta situação?

**Santos** — As pessoas estão sem perspectivas, mas o Governo tem que ter uma política que gere empregos. As pessoas não estão preparadas para enfrentar esta crise.”

Ora, Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, aqui está a expressão do desespero de tantos dos que já estão próximos da situação de serem descamisados. E vejam que o Sr. Santos, casado há 8 anos, com 2 filhos, mora em Santo André em uma casa de 8 cômodos dividida com sua mãe e com seu irmão, paga pelo imóvel um aluguel de 180 mil cruzeiros e o seu salário mensal era de 300 mil. E, agora, diante de milhares de pessoas que naquela região também estão desempregadas, para onde ele vai? Enfrentar a fila do seguro-desemprego e receber bem menos do que estava percebendo. Como irá ele pagar o aluguel? Como irá comprar os alimentos para seus filhos? Vai precisar criar alternativas! Mas é nossa responsabilidade estar pensando em alternativas! Se o Governo se mostra imobilizado, cabe ao Senado Federal, à Câmara dos Deputados, enfim, ao Congresso Nacional, procurar criar alternativas. As alternativas, Srs. Senadores, não podem passar pelo caminho da diminuição da produção. Se hoje vivemos um processo de estagnação, de concentração de renda e de riqueza, é preciso assinalar que essa concentração está-se agravando e, em si mesma, é uma das razões da crise.

Grandes cientistas sociais, economistas, já assinalaram que, muitas vezes, uma economia capitalista entra em crise em função da acumulação de capital. E hoje é interessante observar que muitos empresários deixam de investir, uma vez que percebem a capacidade instalada de suas empresas não aproveitadas. Como vão investir se estão apenas com 30, 50% da sua capacidade sendo utilizada? Sem investimentos, onde fica o setor dinamizador da economia, se o próprio Governo, por sua vez, também corta investimentos; ou não os faz em áreas que poderiam dinamizar, reativar a economia.

É preciso acordar, chacoalhar! É preciso que o Ministro Marcílio Marques Moreira olhe para a inteligência de seus antecessores, inclusive daquele qualificado por ele como um de seus mais queridos, o ex-Ministro San Thiago Dantas, que acreditava na possibilidade do crescimento para se combater a inflação, sem o sacrifício dos trabalhadores.

Existem outros procedimentos além da proposição da abertura e da discussão sobre a destinação dos componentes do valor adicionado. Se o Governo quiser ter uma disciplina no que diz respeito aos aumentos de preços e de salários, poderá até condicionar as alíquotas de impostos relacionando-as ao próprio comportamento dos salários e dos preços. As alíquotas seriam tão mais benéficas na medida em que os salários não crescessem muito além dos ganhos de produtividade. No entanto, seria necessário se levar em conta que, na história recente do Brasil, os salários cresceram menos

do que os ganhos em produtividade. Portanto, há de se criar meios de recuperação da participação dos salários na economia brasileira, e há que se atentar para as oportunidades de ativação da economia para que se elimine a miséria. E é nesse sentido que se insere a proposta de garantia de renda mínima, sob a forma do Imposto de Renda Negativo.

Na conclusão, Sr. Presidente, gostaria de ressaltar a importância da audiência que, dentro de instantes, o Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, incumbida de examinar os devios de recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Senador Garibaldi Alves Filho, terá com o Presidente da Caixa Econômica Federal, Sr. Álvaro Mendonça, em função de o Sr. Lucas Pirajá, responsável pelo Setor de Liquidações Extrajudiciais da Caixa Econômica Federal em São Paulo que, ontem, prestou depoimento naquela Comissão, ter sido, na véspera, pressionado pelo Diretor Financeiro da Caixa Econômica Federal, Milton Luiz de Melo Santos, para que não comparecesse à CPI, a fim de denunciar. Trata-se de uma denúncia das mais sérias, segundo à qual recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço não foram recolhidos pelo Comind, e que o Banco Central havia liberado a restituição de ativos aos antigos acionistas do Comind, após o término do processo de liquidação extrajudicial, sendo que não havia ainda sido restituído ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço todo o volume de recursos recolhido por aquela instituição, ao longo de anos, em nome do referido fundo. Não poderia o Banco Central e nem a Caixa Econômica Federal permitirem isso. E quando o antigo responsável pelo setor de liquidações extrajudiciais comparecer à CPI para relatar esse fato, eis que o Diretor Financeiro da Caixa, Milton Luiz de Melo Santos, ameaça o servidor, dizendo que ele seria demitido, que seria punido, que não deveria falar a verdade.

Ora, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, quero dar o meu integral apoio à ação que agora será empreendida pelo Senador Garibaldi Alves Filho que dirá ao Presidente da Caixa, Álvaro Mendonça, que tal procedimento é inadmissível. Não pode um servidor público, quando vai prestar depoimento transmitindo algo importante, ser pressionado por seus superiores.

Gostaria, ainda, Sr. Presidente, de ressaltar a importância da mais rigorosa apuração relativa aos fatos denunciados, ontem, pelo *Jornal do Brasil* e, hoje, por toda a imprensa, sobre os procedimentos irregulares que envolveram brasileiros no âmbito do BCCI — Banco de Crédito e Comércio Internacional — instituição responsável por fraudes, em vários países, estimadas em 15 bilhões de dólares.

Há que se apurar o que houve com o ex-Embaixador do Brasil nos Estados Unidos, Sérgio Corrêa da Costa, que recebia salário de 12.600 dólares do referido banco. Este é um assunto da maior gravidade.

É preciso que se averigue como foi possível ao então Coordenador do BCCI para a América Latina, S.M. Shaffi, dar ordem para depositar a quantia na conta de Corrêa da Costa em agência do Banco em Nova Iorque, a partir de 3 de novembro de 1986, apenas dois dias depois de o Embaixador ter deixado o Posto em Washington.

Como foi possível ao Banco Central autorizar a ação desse Banco? E em que medida a ação desse Banco no Brasil estava de acordo com as normas bancárias estabelecidas nos regulamentos da Constituição Brasileira, da Lei sobre o fun-

cionamento dos bancos e do Conselho Monetário Nacional? Muito obrigado. (Muito bem!)

#### ATO DO PRESIDENTE Nº 796, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no artigo 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990, no Ato da Comissão Diretora nº 01, de 1991, e tendo em vista o que consta do Processo nº 014.785/91-9, resolve nomear Severo Cândido da Silva Filho para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico, Código SF-DAS-102.3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador João França.

Senado Federal, 22 de novembro de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

#### ATO DO PRESIDENTE Nº 797, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no artigo 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990, no Ato da Comissão Diretora nº 01, de 1991, e tendo em vista o que consta do Processo nº 014.785/91-9, resolve nomear Geraldo Arraes Maia para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico, Código SF-DAS-102.3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Mauro Benevides.

Senado Federal, 23 de novembro de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

#### PORTARIA Nº 43, DE 1991

O Primeiro Secretário do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, e tendo em vista o que consta do Processo nº 013973/90-8, resolve aplicar à servidora Edwiges de Oliveira Cardoso, Analista Legislativa, Matrícula nº 2452, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, a penalidade de Advertência, com base nos arts. 127, I, 129 e 116, XI, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e nos arts. 546, IV e 558, II do Regulamento Administrativo do Senado Federal.

Senado Federal, 21 de novembro de 1991. — Senador Dirceu Carneiro, Primeiro Secretário.

#### PORTARIA Nº 44, DE 1991

O Primeiro Secretário do Senado Federal, no uso das suas atribuições regimentais, resolve designar Adriano Jorge Souto, mat. 0183, Especialista em Administração Legislativa/Análise; Marcelo Augusto Bernardes Normando, mat. 1317, Especialista em Administração Legislativa/Análise; Ronaldo Wagner Carmona, mat. 1435, Especialista em Administração Legislativa/Análise; e Carlos Ney Madeira, mat. 1153, Especialista em Administração Legislativa/Análise, como secretário, para, sob a presidência do primeiro, integrarem Comissão de Inquérito incumbida de apurar os fatos constantes do Processo nº 000433/91-8/CEGRAF.

Senado Federal, 21 de novembro de 1991. — Senador Dirceu Carneiro, Primeiro Secretário.